

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 25 de agosto de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 2954

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA nº 010 04 002775-6

Impetrante: Irinéia David Ferreira

Advogados: Denise Silva Gomes e outros

Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

ACÓRDÃO

EMENTA – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO DÉ SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOVO CERTAME DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO ANTERIOR – IMPOSSIBILIDADE - PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – ART. 37, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A administração pública, durante o prazo de validade do certame e enquanto houver candidatos aprovados, não pode divulgar novo concurso público por afrontar o disposto no art. 37, inciso IV, da Constituição Federal e os princípios norteadores da atividade pública. Precedentes do STF.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandados de segurança nº 2775-6 impetrado por IRINÉIA DAVID FERREIRA contra ato do Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Governo do Estado de Roraima, acordam, à unanimidade dos votos, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conceder a ordem impetrada, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

DES. RICARDO OLIVEIRA – Presidente

DES. ROBÉRIO NUNES – Relator

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

DES. ALMIRO PADILHA – Julgador

DESA. ELAINE BIANCHI – Julgador

DES. CRISTÓVÃO SUTER – Julgadora

DES. PAULO CÉZAR – Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.04 002928-1

Impetrante: Alysson Dionisio Castelo Branco

Advogada: Aline Dionisio Castelo Branco

Impetrada: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima

Relatora: Exma. Sra. Juíza Convocada Elaine Bianchi

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado por Alysson Dionisio Castelo Branco, qualificado e representado por sua patrona constituída, contra ato do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Determinada a emenda à inicial a mesma encontra-se às fls. 29/30.

O Impetrante foi aprovado no Concurso Público da Polícia Civil do Estado de Roraima, para o cargo de Agente de Polícia Civil, com lotação na Delegacia de Polícia do Município de Rorainópolis e, apesar de ter recorrido administrativamente objetivando sua lotação na capital, tendo em vista ser aluno regularmente matriculado em unidade de ensino superior na cidade de Boa Vista (UFRR) e existir dispositivo legal que o ampare, ainda não obteve resposta de sua solicitação o que vem impedindo sua freqüência às aulas que se iniciaram no dia 09.08.2004.

Pugna pela concessão da medida liminar *inaudita altera pars*, para que seja determinada sua lotação em uma das unidades da Polícia Civil na cidade de Boa Vista, a fim de que possa prosseguir seus estudos universitários e pelo deferimento da justiça gratuita.

É o breve relatório. DECIDO.

Defiro a gratuidade requerida.

Tratando-se de decisão liminar necessária se faz a análise perfunctória da ocorrência dos requisitos legais, isto é, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido inicial e a possibilidade da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao direito do impetrante.

Inicialmente, percebe-se a verossimilhança das alegações do impetrante em relação às afirmações de que faz parte do quadro funcional da Secretaria de Segurança Estadual, de encontrar-se regularmente matriculado na Universidade Federal de Roraima, bem com de ter requerido, administrativamente, sua transferência para capital.

Em que pese o fato de ser o impetrante regido pela LCE nº 055/01 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima, esta não afastou a aplicação do contido no §2º, do artigo 92, da LCE nº 053/01 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Roraima, eis que de abrangência mais ampla e que dispõe: “Os Servidores Públicos regularmente matriculados em curso superior na capital não poderão ser transferidos ou lotados em unidades administrativas localizadas no interior do Estado enquanto permanecerem cursando, salvo se a transferência ocorrer a pedido.”

Assim, encontrando-se amparado o direito do impetrante e restando configurado o perigo da demora, em razão da sua lotação no município de Rorainópolis, o que consequentemente impossibilitaria o prosseguimento do curso superior em que se encontra matriculado, na forma do art. 7º, da Lei 1.533/51, defiro a medida liminar requerida, determinando a lotação do impetrante nesta capital, nos termos do § 2º, do artigo 92, da LCE nº 053/01.

Notifique-se a autoridade coatora, entregando-lhe cópia da inicial e desta decisão para seu imediato cumprimento, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias preste as informações que entender necessárias.

Após, com ou sem informações, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para manifestação, no prazo legal.

Por fim, voltem-me conclusos.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2004.

ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 003017-2

Impetrante: Gisele Barbosa Araújo

Advogado: Samuel Weber Braz

Impetrada: Secretaria de Administração do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Lúpercino Nogueira

DESPACHO

Apreciarei o pleito cautelar após as informações da autoridade tida como coatora.

Requisitem-se as devidas informações do Impetrado, para que as preste no prazo legal.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Boa Vista (RR), 24 de agosto de 2004.

Des. Lúpercino Nogueira
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 24 DE AGOSTO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002909-1

IMPETRANTE: AFONSO PHULMATI DE FIGUEIREDO E OUTROS

ADVOGADO: NATANAEL DE LIMA FERREIRA – DPE

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Conforme artigo 263, do RITJRR, “os mandados de segurança serão processados, e julgados pela Câmara Única ou pelo Tribunal Pleno, conforme suas respectivas competências, nos termos da lei e deste Regimento”. Porém, durante as férias coletivas do Tribunal, tais ações tramitam pelo Conselho da Magistratura, conforme artigo 35, inciso XIX, alínea “b”, do RITJRR, razão pela qual atuei como Relator no presente feito.

Assim, devido ao término do período de férias, determino que seja promovida a redistribuição do presente *mandamus*.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2004.

Des. Almiro Padilha
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002902-6

IMPETRANTE: RÉGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Conforme artigo 263, do RITJRR, “os mandados de segurança serão processados, e julgados pela Câmara Única ou pelo Tribunal Pleno, conforme suas respectivas competências, nos termos da lei e

deste Regimento”. Porém, durante as férias coletivas do Tribunal, tais ações tramitam pelo Conselho da Magistratura, conforme artigo 35, inciso XIX, alínea “b”, do RITJRR, razão pela qual atuei como Relator no presente feito.

Assim, devido ao término do período de férias, determino que seja promovida a redistribuição do presente *mandamus*.

Publique-se.

Boa Vista – RR, 23 de agosto de 2004.

Des. Almiro Padilha
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002832-5

IMPETRANTE: ELIAS CEZAR CARVALHO DE FARIA

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

1. Encerrado o período de férias coletivas, nos termos do art. 34 do RITJRR, remetam-se estes autos ao Tribunal Pleno, observada a prevenção.

2. À Secretaria do Tribunal Pleno:
Defiro o requerimento ministerial de fl. 113.

Boa Vista(RR), 23/08/04.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002878-8

IMPETRANTE: SUELENI DE FÁTIMA ALMEIDA

ADVOGADA: MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA

IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

1. Encerrado o período de férias coletivas, nos termos do art. 34 do RITJRR, remetam-se estes autos ao Tribunal Pleno, observada a prevenção.

2. À Secretaria do Tribunal Pleno:
Segue Relatório em 02 (duas) laudas.

Boa Vista(RR), 23/08/04.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002864-8

IMPETRANTE: JOÃO ALVES DE MACEDO FILHO

ADVOGADO: UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

Encerrado o período de férias coletivas, nos termos do art. 34 do RITJRR, remetam-se estes autos ao Tribunal Pleno, observada a prevenção.

À Secretaria do Tribunal Pleno:
Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido.

Boa Vista(RR), 23/08/04.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002833-3

IMPETRANTE: ANTONIO AURELIO LEITÃO RODRIGUES

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

1. Encerrado o período de férias coletivas, nos termos do art. 34 do RITJ/RR, remetam-se estes autos ao Tribunal Pleno, observada a prevenção.

2. À Secretaria do Tribunal Pleno:

Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido.

Boa Vista(RR), 23/08/04.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002831-7

IMPETRANTE: NEUDES CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E MILSON DOUGLAS ARAÚJO ALVES

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

1. Encerrado o período de férias coletivas, nos termos do art. 34 do RITJ/RR, remetam-se estes autos ao Tribunal Pleno, observada a prevenção.

2. À Secretaria do Tribunal Pleno:

Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido.

Boa Vista(RR), 23/08/04.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 24 DE AGOSTO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Conselho da Magistratura

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretária da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente, em exercício, da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **31 de agosto** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Crime N.º 0010.04.02378-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Público de Roraima

Apelado: José Ricardo Silva de Oliveira

Defensor Público: Julian Silva Barroso

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

Revisora: Exma. Sra. Desa. Elaine Bianchi (Juíza Convocada)

Apelação Cível N.º 0010.04.002686-5 – Boa Vista/RR

Apelante: Estado de Roraima

Procuradora Judicial: Cleusa Lúcia de Souza Lima

Apelada: Maria Adriana Guimarães

Advogada: Ana Beatriz Oliveira Rego

Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Revisor: Exmo. Sr. Des. Paulo Cézar (Juiz Convocado)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Cível N.º 0010.04.002316-9 – Boa Vista/RR

1º Apelante/2º Apelado: Marilene Sansão da Silva Morais e Outros

Advogado: Francisco da Chagas Batista

2º Apelante/1º Apelado: Monte Roraima Turismo Ltda. – Mr Tur

Advogado: Francisco Noronha

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Revisor: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – TRANSPORTE AÉREO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEIÇÃO – INEXECUÇÃO – DANOS MATERIAIS E MORAIS – INDENIZAÇÃO DEVIDA – JUROS E CORREÇÃO – MONETÁRIA A PARTIR DO FATO DANOSO – SÚMULAS 43 E 54 DO STJ – HONORÁRIOS – PARÂMETRO – ART. 20, §3º E SUAS LETRAS, DO CPC – QUANTUM INDENIZATÓRIO ADEQUADO – PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO RECURSO E IMPROVIMENTO DO SEGUNDO.

Responde solidariamente a empresa que vende os serviços a serem prestados por empresa aérea, assumindo o risco pela correta realização daqueles, constituindo-se, assim, parte legítima da demanda.

Nas ações indenizatórias, os juros moratórios e a correção são computados a partir do fato danoso, nos termos das Súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça.

Os honorários advocatícios devem ser fixados entre os percentuais de 10 a 20% sobre o valor da condenação, diante do comando normativo específico estabelecido no art. 20, §3º e letras, do CPC.

O **quantum** indenizatório deve ser fixado pelo julgador com moderação e justezza, e visa, tão somente, a uma possível amenização pela dor experimentada, além de um alerta ao devedor e a terceiros para que não se repitam ações ou omissões de que possam resultar danos às pessoas, não podendo se transformar a indenização em fonte de enriquecimento sem causa.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao primeiro recurso e negar provimento ao segundo recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de junho de 2004

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES - Relator

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. CRISTOVÃO SUTER - Revisor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Habeas Corpus N.º 0010.04.002908-3 – Boa Vista

Impetrante: Tadeu Peixoto Duarte

Paciente: Tadeu Peixoto Duarte

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

DECISÃO

Trata-se de Ação de *Habeas Corpus* impetrada em favor do Paciente TADEU PEIXOTO DUARTE, visando trancamento da ação penal que tramita na 5ª Vara Criminal.

A fl. 13, a digna autoridade apontada como coatora informou que foi prolatada sentença extintiva da punibilidade em razão da prescrição. As fls. 17/19, o douto representante do Ministério Público de 2º Grau, manifestou-se pela prejudicialidade do writ. É o breve relatório.

Decido.

A presente ação de *Habeas Corpus* foi impetrada em favor do Paciente TADEU PEIXOTO DUARTE, visando trancamento da ação penal que tramita na 5ª Vara Criminal.

Conforme as informações apresentadas pela Autoridade apontada como coatora, já foi prolatada sentença declarando a extinção da punibilidade do paciente, em razão da prescrição, o que esvazia o objeto da presente impetração.

Nesse sentido:

"RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO PACIENTE. PERDA DO OBJETO."

1. Tendo em vista a superveniência de sentença declarando a extinção da punibilidade do Paciente, resta sem objeto o pedido formulado no presente recurso que se destinava ao trancamento da ação penal.

2. Recurso prejudicado.” (STJ – 5ª Turma, RHC 15974/SP, Rel. Min. Laurita Vaz, j. 25.05.2004, prejudicado, unânime, DJU 02.08.2004, p. 429)

“PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. DESACATO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. FALTA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO PELO JUÍZO DE 1º GRAU. PERDA DO OBJETO.

Decretada extinta a punibilidade do paciente em razão da prescrição da pretensão punitiva, reconhecida pelo MM. Juízo de 1º Grau, perde objeto o presente writ que visava o trancamento da ação penal.

Habeas Corpus prejudicado.” (STJ – 5ª Turma, HC 21583/SP, Rel. Min. Felix Fischer, j. 11.05.2004, prejudicado, unânime, DJU 14.06.2004, p. 247)

Do exposto, julgo prejudicado o presente pedido de Habeas Corpus, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 24 de agosto de 2004.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Agravo de Instrumento N.º 0010.04.002698-0 – Boa Vista/RR

Agravante: Francisco Helder de Oliveira Peixoto

Advogados: Alexandre César Dantas Socorro e Outros

Agravado: Geomar da Silva Carneiro

Advogado: Johnson Araújo Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo Cézar (Juiz Convocado)

DECISÃO

Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo manejado por **FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, na qualidade de terceiro prejudicado (arrematante), contra a decisão do Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca que nos autos da ação executiva n.º 010 01 007653-6, indeferiu pedido de restabelecimento dos efeitos da expedição da carta de arrematação e do mandado de imissão de posse em seu favor, até ulterior julgamento do mérito.

Limanar indeferida às fls. 407/408.

Foi determinada a intimação do Agravado para os fins e na forma do art. 527, V, como também, requisitadas informações ao juiz *a quo*, na forma do art. 527, IV, ambos do CPC.

Informações às fls. 413.

O Agravado não apresentou contra-minuta conforme certidão de fls. 414.

Às fls. 415/425 consta acórdão do AI n.º 010 03 000894-9, de Relatoria do Juiz Convocado Cristóvão Suter, em que esta Colenda Câmara Única julgou que a realização da hasta pública, em que figura como arrematante o ora Recorrente, ocorreu de forma absolutamente regular, manifestando-se pelo improviso daquele recurso, interposto pelo Executado Geomar da Silva Carneiro.

Tendo em vista a solução do agravo acima nominado, foram solicitadas novas informações ao Juízo da causa, que comunicou a suspensão da ação executiva até ulterior decisão desta Corte.

Vieram-me os autos conclusos. É o sucinto relato.

Eventual juízo de mérito em torno da impugnação recursal objeto deste agravo resultaria inócuo, diante do desaparecimento do interesse de recorrer, pressuposto subjetivo dos recursos, cuja ausência resulta no inexorável juízo de admissibilidade negativo da irresignação.

No julgamento do agravo de instrumento n.º 010 03 000894-9, que tinha como objeto a validade da hasta pública em que o ora Agravante arrematou o imóvel penhorado nos autos da execução, decidiu esta Corte pela plena validade e eficácia da venda pública sob commento.

Ora, inexistindo quaisquer vícios na efetivação da hasta pública - tendo ocorrido de forma absolutamente regular, sem qualquer

prejuízo ao executado, na medida em que, além de ter conhecimento prévio e exaustivo de sua realização, a arrematação operou-se por valor superior ao da avaliação - consequência lógica e coerente com a legislação processual civil é a expedição da carta de arrematação e imissão do arrematante na posse do bem.

Dessarte, não há mais razão aparente a justificar exame de mérito do presente agravo, como anotado alhures, pois, o objeto do inconformismo, do ora agravante, já restou atendido, como consectário lógico do julgamento do adrede recurso.

Posto isso, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557, *caput* do Código de Processo Civil c/c o art. 175, XIV, do RITJ/RR, não o conhecendo, portanto, diante da incidental perda do objeto.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Boa Vista(RR), 23 de agosto de 2004.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 065/2001 /0010.03.000786-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Públco de Roraima

Apelado: Antônio Antoniazio Chaves de Castro

Advogado: Antônio Avelino de Almeida Neto

Relatora: Exma. Sra. Desa. Elaine Bianchi (Juíza Convocada)

DESPACHO

I- Após as anotações pertinentes, remetam-se os autos à Comarca de origem.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2004.

ELAINE CRISTINA BIANCHI

Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 566484/RR (0010.03.001638-9) no Recurso Especial na Apelação Cível N.º 007/2002 / 0010.03.000692-7 – Boa Vista/RR

Agravante: E. C. A.

Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti.

Agravada: R. N. P.

Advogado: Edir Ribeiro da Costa.

DESPACHO

Considerando a r. decisão do Ministro-Relator (fl. 51), apense-se ao processo principal.

Publique-se, com as cautelas do segredo de justiça.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 587341/RR (0010.03.001777-5) no Recurso Especial na Apelação Cível N.º 0010.03.000947-5 – Boa Vista/RR

Agravante: Romero Jucá Filho.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho.

Agravada: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.

Advogado: José Aparecido Correia.

DESPACHO

Considerando a r. decisão da Ministra-Relatora (fls. 59/60), apense-se ao processo principal.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 0010.04.002087-6 – Boa Vista/RR

Apelante: Wilton Luis Sena de Lira

Advogado: Vilmar Francisco Maciel

Apelados: Luiz Honorato Regis de Almeida e Brian C. dos Santos

Advogado: Alci da Rocha

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DESPACHO

Vistos, etc.

Retiro o feito de pauta.

Em razão do falecimento do apelado LUIZ HONORATO REGIS DE ALMEIDA, conforme noticiado, intime-se o apelante para declinar a qualificação de seus sucessores.

Quanto à providência reclamada pelo apelante – bloqueio de bens, é descabida nesta sede recursal, devendo ser interposta na via própria.

Intimem-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004

DES. ROBÉRIO NUNES - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recursos Especial e Extraordinário na Apelação Cível N.º 0010.04.002633-7 – Boa Vista/RR

Recorrente: Editora Boa Vista Ltda.

Advogado: Stélio Dener de Souza Cruz.

Recorrido: Francisco José Alves Barros.

Advogado: Valter Mariano de Moura.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 24 DE AGOSTO DE 2004.

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 565 – Remover o servidor **MOISÉS TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, da 2.^a Vara Criminal para a 4.^a Vara Criminal, a contar de 25.08.2004.

N.º 566 – Remover o servidor **STÊNIO JOSÉ DA SILVA**, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, da Seção de Protocolo para o Cartório Contador/Distribuidor/Partidor, a contar de 25.08.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1493/04.

Origem: Ethiane de Souza Chagas Carvalho (Assistente Judiciária)/DPF.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 9/10, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1521/04.

Origem: Walter Damian (Assistente Judiciário)/3º Juizado Especial.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls.12/13, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1576/04.

Origem: Christiany Moreira Almeida (Digitadora)/3^a Vara Cível.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial, bem como o da GEA – Gratificação Especial de Atividade.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls.10/11, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1284/04.

Origem: Seção de Almoxarifado.

Assunto: Solicita a aquisição de material de expediente.

DECISÃO

Homologo o certame.

Adjudico os objetos às empresas vencedoras.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2004.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 24 DE AGOSTO DE 2004.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento Administrativo n.º 1.442/04

DECISÃO

Adoto a manifestação de fls. 36/38 como relatório, mas deixo de acolher a sugestão de instauração de sindicância.

A situação narrada neste feito já foi elucidada durante as correições na comarca e os funcionários já foram orientados a corrigir a falhas.

Assim, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se.

Comunique-se.

Boa Vista, 20 de agosto de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 112/2004

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei Complementar Estadual n.º 053/01 c/c os arts. 234 e 235 do COJERR;

CONSIDERANDO, ainda, o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela instauração da sindicância,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no procedimento administrativo n.º 1186/04, que tramita nesta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2.º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (Presidente), Luiz Saraiva Botelho e Isaías de Andrade Costa (Resolução n.º 028/02 do Tribunal Pleno e Portaria n.º 359, da Presidência deste Egrégio Tribunal), para a realização da sindicância, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei.

Art. 3.º - Autue-se como sindicância.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 18 de agosto de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 115/2004

O Des. ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso de suas atribuições etc. e

CONSIDERANDO a portaria n.º 074/04-CGJ, que adiou a realização da Correição Geral Ordinária no Cartório de Registros e Notas da Comarca de São Luiz do Anauá,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que a Correição Geral Ordinária, instaurada pela Portaria n.º 009/04-CGJ, será realizada no dia 08 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 116/2004

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a portaria n.º 086/04-CGJ que adiou a realização da Correição Geral Ordinária na 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que a Correição Geral Ordinária na 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, instaurada através da portaria n.º 002/04-CGJ, será realizada no período de 30 de agosto a 03 de setembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 24/08/04

Procedimento Administrativo nº 1533/04
Origem: Victor Mateus de Oliveira Tobias
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de agosto de 2004”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1556/04
Origem: Justiça Móvel
Assunto: Solicita o pagamento de diárias aos servidores Gil Viana Simões Batista e Almério Monteiro.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 23 de agosto de 2004”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1594/04
Origem: Anderson Luiz da Silva Mendonça e outros.
Assunto: Solicita o pagamento de horas extras e adicionais noturnos.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário e adicional noturno aos servidores. Boa Vista, 23 de agosto de 2004”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1624/04
Origem: Álvaro Antônio Fernandez Marques
Assunto: Solicita o pagamento por serviços extraordinários.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor. Boa Vista, 23 de agosto de 2004”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 332 – Conceder à servidora **INGRID KATIÚSCIA DE SOUZA PEREIRA**, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 25.08.2004.

N.º 333 – Conceder ao servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratamento de saúde, nos dias 18 e 19.08.2004.

N.º 334 – Conceder ao servidor **WALBER DAVID AGUIAR**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 20 a 26.08.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª **VÂNIA LUZIA DO CARMO BARAÚNA**
Diretora, em exercício

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE JUSTIÇA MÓVEL

Publicação de Sentenças

Juíza Coordenadora: Dra. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz

Escrivão Substituto: Glenn Linhares Vasconcelos

Execução de Alimentos

Processo no. 270/04

Exequiente: E. L. da S. J e outros representados por

Maria da Graça de Paula

Executado: Edimilson Lima

“SENTE

Vistos, etc.

Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. , JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

P.R.I.

Boa Vista, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

Execução de Alimentos

Processo no. 272/04

Exequiente: J. M. da S. e outros representados por

Rosilene Davi Mafra

Executado: Aldrin Salgado da Silva

“SENTE

Vistos, etc.

Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. , JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

P.R.I.

Boa Vista, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

Execução de Alimentos

Processo no. 430/04

Exequiente: E. M. S. de S. J. representado por

Karla Cristina Nascimento da Silva

Executado: Edson Marcus Silva de Souza

“SENTE

Vistos, etc.

Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme documento de fls. , JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

P.R.I.

Boa Vista, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

Execução de Título Judicial

Processo no. 873/04

Exequiente: Leopoldo de França Vieira

Executada: Rosa Ferreira da Silva

Final de Sentença

“...Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas.

P.R.I.

BV, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

Execução de Alimentos

Processo no. 3.616/03

Exequiente: W. M. N. e outros representados por

Maria do Carmo Pereira Marques

Executado: Osaniel Rodrigues Nascimento

“SENTE

Diante da certidão de fls. Constante dos autos e tendo em vista o silêncio da parte autora e de acordo com o parecer Ministerial de fls. , JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC.

Transitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso) observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Boa Vista, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

Execução de Alimentos

Processo no. 276/04

Exequiente: J. A.C. F.F. representado por

Cíntia Veras coelho

Executado: Erikson Fernandes Ferreira

“SENTE

Diante da certidão de fls. Constante dos autos e tendo em vista o silêncio da parte autora e de acordo com o parecer Ministerial de fls. , JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC.

Transitada em julgado, arquive-se, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso) observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Boa Vista, 18/08/04

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito”

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 23/08/2004

TRIBUNAL PLENO

Relator: Almiro Padilha

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01004002905-9

Impetrante: Rônsmulo César Teixeira Saraiva, Impetrado: Secretario de Segurança Pública do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

Relator: Cristóvão Suter

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 01004003019-8

Impetrante: Rosana Juçara Vilaça da Silva, Impetrado: Secretario de Segurança Pública do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Relator: Lupercino Nogueira

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 01004003017-2

Impetrante: Gisele Barbosa Araújo, Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Samuel Weber Braz.

Relator: Paulo Cézar

MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 01004003018-0

Impetrante: Fernanda Chaves Silva e outros, Impetrado: Secretario de Segurança Pública do Estado de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

TURMA CRIMINAL

Relator: Lupercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00005 - 01004003020-6

Impetrante: Mamede Abrão Netto, Paciente: Antonio Carlos Sousa Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mamede Abrão Netto.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

001312AM =>00244	000120RR-B =>00094
002422AM =>00178	000123RR-B =>00290
003410AM =>00237	000124RR-B =>00291
003996AM =>00268	000125RR =>00136, 00255, 00262
004390AM =>00334	000126RR-B =>00181, 00256
014910GO =>00259	000128RR-B =>00375
004377MA =>00058	000130RR =>00098, 00170, 00235, 00265, 00292
005232MA =>00185	000136RR =>00264, 00301, 00302
071832MG =>00277	000137RR-B =>00150
003683PA =>00237	000138RR-A =>00264
007865PA =>00225	000138RR =>00289
009325PA =>00237	000139RR-B =>00077, 00085, 00093, 00107, 00128, 00130,
009354PA =>00237	00131, 00162, 00176
009425PB =>00312	000139RR =>00125
028105RJ =>00273	000140RR =>00270, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00351
082177RJ =>00070	000141RR-B =>00116
000910RO =>00270	000142RR-B =>00289
001302RO =>00269	000144RR-A =>00291, 00311
000003RR =>00082, 00260, 00299	000144RR-B =>00244
000005RR-B =>00274, 00285, 00363	000145RR =>00072, 00075, 00106, 00108, 00109, 00111, 00133,
000008RR =>00010, 00277, 00278	00134
000021RR =>00291, 00311	000146RR-A =>00202
000030RR =>00365	000146RR-B =>00167
000031RR =>00264	000147RR-B =>00148
000034RR-B =>00171	000149RR-A =>00114
000037RR =>00237	000149RR =>00269, 00271, 00272, 00283
000039RR-A =>00343	000151RR-B =>00038
000042RR-B =>00277	000153RR-B =>00001, 00006
000042RR =>00063, 00256	000153RR =>00147, 00276, 00342, 00361, 00369
000048RR-B =>00081, 00229, 00313	000155RR-A =>00239
000051RR-B =>00146	000155RR-B =>00232, 00252, 00312, 00331, 00337
000060RR =>00284	000156RR =>00286
000066RR-B =>00115	000157RR-B =>00314
000067RR =>00190	000160RR-B =>00064, 00073, 00086, 00096, 00191
000072RR-B =>00264	000160RR =>00229, 00230, 00233, 00253, 00257
000074RR-B =>00102, 00228, 00231, 00250	000162RR-A =>00297
000075RR-E =>00237	000164RR =>00227
000077RR-A =>00340	000165RR-A =>00074
000078RR-A =>00231, 00245, 00275, 00287	000167RR-A =>00166
000079RR-A =>00270, 00287	000168RR-B =>00143
000079RR-B =>00303	000171RR-B =>00089, 00169
000082RR =>00129	000175RR-B =>00246
000084RR-A =>00214, 00218	000176RR =>00321
000087RR-B =>00152, 00175	000177RR =>00329
000092RR-B =>00264	000178RR-B =>00061, 00067, 00103, 00158
000094RR-B =>00375	000179RR-B =>00343
000098RR-A =>00325	000179RR =>00258
000098RR-B =>00112	000180RR-A =>00338, 00339
000099RR-B =>00082	000181RR-A =>00119, 00156
000100RR-B =>00202, 00210, 00244, 00293	000182RR-B =>00225
000100RR =>00224, 00261, 00262	000184RR-A =>00235, 00330, 00356
000101RR-B =>00236, 00238, 00240, 00264, 00281, 00282, 00303	000185RR-A =>00141, 00304, 00309
000103RR-B =>00091	000187RR-B =>00253
000105RR-B =>00182, 00239	000187RR =>00110
000106RR-B =>00175	000189RR =>00088, 00163
000110RR-B =>00074, 00088, 00296	000190RR =>00342, 00369
000111RR-B =>00228	000197RR-A =>00337, 00366
000114RR-A =>00264, 00272	000201RR-A =>00344
000118RR-A =>00113, 00120, 00270	000202RR-B =>00089, 00249, 00251
000118RR =>00071, 00252	000203RR =>00060, 00265, 00278
000119RR-A =>00288, 00289, 00294	000205RR-B =>00068, 00274
	000208RR-A =>00254, 00286
	000209RR-A =>00012, 00126, 00295, 00362
	000209RR =>00136
	000210RR =>00358
	000212RR =>00227
	000213RR-B =>00293, 00298
	000215RR =>00265
	000222RR-A =>00114
	000222RR =>00066, 00069, 00079, 00117, 00121, 00132, 00145,
	00160, 00161, 00164, 00168, 00173, 00188
	000223RR-A =>00011, 00074, 00088, 00140, 00159, 00253,
	00296
	000223RR =>00122, 00359, 00373
	000225RR =>00234, 00261
	000226RR =>00013, 00034, 00068, 00123, 00237
	000231RR =>00087, 00140, 00165, 00251, 00254
	000232RR =>00286
	000236RR =>00112, 00137, 00261, 00299
	000237RR =>00189
	000238RR =>00136
	000239RR-A =>00280
	000245RR-A =>00089, 00247, 00249, 00258

000248RR-A =>00324
 000248RR =>00116, 00124, 00138, 00144, 00149, 00157, 00179, 00180
 000251RR =>00263, 00266, 00267
 000254RR-A =>00323, 00327, 00341
 000257RR =>00136, 00155
 000258RR-A =>00242
 000260RR =>00090, 00114, 00134, 00139
 000262RR =>00140, 00251
 000263RR =>00068, 00118
 000264RR =>00140, 00174, 00229, 00241, 00250, 00264, 00271, 00273, 00283, 00298
 000266RR =>00307
 000269RR =>00241, 00246, 00264, 00273, 00279, 00300
 000279RR =>00092, 00099, 00100, 00101, 00151, 00165, 00172, 00177
 000281RR =>00140, 00251, 00254
 000282RR =>00248
 000284RR =>00162, 00176
 000293RR =>00129
 000300RR =>00186, 00309
 000311RR =>00263
 000315RR =>00257
 000319RR =>00263
 000330RR =>00360
 000337RR =>00078, 00080, 00140
 000343RR =>00277
 000344RR =>00272
 000348RR =>00105
 000350RR =>00010
 000352RR =>00227, 00371
 000368RR =>00135
 000372RR =>00371
 000374RR =>00135
 054940RS =>00298
 025730SP =>00226
 069873SP =>00226
 084206SP =>00237
 096226SP =>00237
 113344SP =>00240
 192120SP =>00229
 196403SP =>00193, 00194, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00211, 00212, 00213
 000220TO =>00127, 00175

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00057 - 001004091634-7

Requerente: A.P.S.; Requerido: M.F.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00058 - 001004091623-0

Excipiente: A.C.N.F.; Excepto: M.J.S.F. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Hilda do Nascimento Silva.

GUARDA DE MENOR

00059 - 001004081714-9

Requerente: F.S.F.C.; Requerido: E.B.C. => Transferência Realizada em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 240,00. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00060 - 001004091666-9

Requerente: C.G.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 5.880,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00061 - 001004091632-1

Requerente: C.N.R.L.; Requerido: J.E.N.L. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 6.240,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 001004091591-9

Inventariante: União (fazenda Nacional) => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 3.525,01. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00063 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.; Réu: G.V.S. => Distribuição por Sorteio em 20/08/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00064 - 001004091628-9

Exeqüente: J.J.S.C. e outros; Executado: A.M.C. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.335,65. Adv - Christianne Conzales Leite.

00065 - 001004091629-7

Exeqüente: R.C.S. e outros; Executado: R.N.P.S. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 3.421,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00066 - 001004091636-2

Requerente: L.P.S.; Requerido: J.O.C. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

CAUTELAR INOMINADA

00013 - 001004091667-7

Requerente: Mariza Ramos de Almeida e outros; Requerido: Aureliano do Nascimento Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Nova Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 100.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00011 - 001004091617-2

Exeqüente: Wanquerdan de Souza; Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 414.375,00 - Audiência Conciliação: Dia 25/08/2004, às 08:00 Horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

ORDINÁRIA

00012 - 001004091625-5

Requerente: Antonio Romário de Moraes Carvalho; Requerido: Banco Real S/A => Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.119,63. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00067 - 001004091633-9

Requerente: H.C.F.S.; Requerido: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00068 - 001004091460-7

Requerente: T.D.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 3.613,72. Adv - Alexander Ladislau

Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00069 - 001004091631-3

Requerente: O.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00070 - 001004091676-8

Impugnante: L.F.S.L.; Impugnado: A.L.S.L. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Kelly Christina Rangel Santoro.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00036 - 001004091510-9

Indiciado: V.M.S. => Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001004091621-4

Indiciado: J.G.C. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00038 - 001004091671-9

Autor: Antonio Marcos Turvadoki => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00039 - 001004091646-1

Réu: Joner Chagas => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004091647-9

Réu: Edelson Rozano da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004091648-7

Réu: Izac Lemes Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004091651-1

Réu: Antonio Sanatiel Pereira Lopes => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001004091652-9

Réu: Fabiano Josuel das Neves => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001004091653-7

Réu: Marcos Jose dos Santos => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001004091654-5

Réu: Maria Betania de Santana => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001004091656-0

Réu: Egrinaldo Luiz da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004091657-8

Réu: Luciano Leoncio Lopes => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001004091658-6

Réu: Lindro Jonhson Conceição Barros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001004091659-4

Réu: Eliaquim Ferreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001004091661-0

Réu: Valmir Jose Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001004091662-8

Réu: Marcelo Marcant da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001004091663-6

Réu: Edir Ribeiro da Costa => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00053 - 001004091664-4

Autor: Diretor da Cadeia Pública de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00054 - 001003069955-6

Sentenciado: José Luiz Santos Sobral => Inclusão Automática No Siscom em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001004079864-6

Sentenciado: Reinaldo Lopes Licá => Processo Cadastrado No Siscom em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001004087143-5

Sentenciado: Luiz Claudio Berto dos Santos => Inclusão Automática No Siscom em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ABUSO DE AUTORIDADE

00014 - 001004091627-1

Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 001004091596-8

Indiciado: G.B.L. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 001003057810-7

Indiciado: M.P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00017 - 001004091672-7

Autuado: Adonildo da Conceição e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001004091682-6

Autuado: Francisco de Assis da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ABUSO DE AUTORIDADE

00019 - 001004091626-3

Indiciado: O.F.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00020 - 001004091601-6

Indiciado: E.D.M.J. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004091605-7

Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001004091674-3

Autuado: Alberto dos Santos de Almeida => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00023 - 001004091641-2

Indiciado: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001004091642-0

Indiciado: E.F.C.A. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00025 - 001004091637-0

Indiciado: C.B.L.C. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00026 - 001004091679-2

Requerente: Jose da Silva Santos => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001004082837-7

Indiciado: D.N.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00028 - 001004091693-3

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00029 - 001004091600-8

Indiciado: A.P.C. => Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004091638-8

Indiciado: M.X. => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001004091643-8

Indiciado: Z.X.M. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00032 - 001004091635-4

Indiciado: P.C.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001004091640-4

Indiciado: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 21/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00034 - 001004091669-3

Requerente: Franco Silva de Oliveira => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

PRISÃO PREVENTIVA

00035 - 001004091688-3

Autor: Delegacia de Defesa da Mulher; Requerido: Edson Souto de Almeida => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001004090029-1

S.educando: R.M.O. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Ernesto Halt.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00002 - 001004090037-4

Réu: A.L.H. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001004090038-2

Réu: B.C.I. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004090041-6

Réu: E.R.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 001004090035-8

Requerido: B.M.M. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00006 - 001004090031-7

S.educando: F.K.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Ernesto Halt.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00007 - 001004090039-0

Réu: R.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004090040-8

Réu: C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 001004090033-3

Criança Adol: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1AVARA CÍVEL****Expediente de 23/08/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Agenor da Silva Correa****ALVARÁ JUDICIAL**

00071 - 001004081657-0

Requerente: Marinalva Nascimento Gomes => Vistos etc. (final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido, determinando a expedição

de Alvará Judicial em nome da primeira requerente e representante, Sr.A. MARINALVA NASCIMENTO GOMES, para o recebimento junto ao Banco Bradescodos valores existentes em conta bancária de titularidade do falecido PEDRO GOMES NASCIMENTO, ficando estabelecido a cota parte de 50% (cinquenta por cento) para viúva e a outra metade, dividida em partes iguais, para as três filhas autoras. Expeça-se Alvará, devendo a autorizada efetuar o depósito das cotas partes referentes às menores em conta poupança, para o resgate com o advento da maioridade. Apresente a prestação de contas em 30 (trinta) dias. Sem Custas. P.R.I.A. Boa vista,28/08/2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00072 - 001004091210-6

Requerente: U.J.O. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: O decreto nº 85.845/81 preceitua que quaisquer valores devidos, em razão do cargo ou emprego, pela união, ao servidor, devem ser levantados por seus dependentes habilitados perante a esfera administrativa, mediante pedido direto ao ex-empregador. Dessa forma, tendo em vista o documento de fls. 17, a parte deverá proceder de acordo com o enunciado normativo. Diga a parte em 05 dias. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00073 - 001004089110-2

Requerente: Z.L.S.; Interditado: Z.L.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/10/2004 às 09:20 horas. DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Nesse momento, nego o pedido de curadoria provisória por falta de perícia imprescindível. 04 - Designo o dia 18/10/2004, às 09:20 horas, para audiência de interrogatório. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/07/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DECLARATÓRIA

00074 - 001001002577-2

Autor: M.F.M.; Réu: F.S.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 155. Boa Vista/RR, 23/08/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Paulo Afonso de S. Andrade.

00075 - 001004089080-7

Autor: C.C.L.; Réu: F.C.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/10/2004 às 09:40 horas. DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Não vejo provas suficientes para deferir o pedido de antecipação de tutela. 04 - Designo o dia 18/10/2004, às 09:40 horas, para audiência de conciliação. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00076 - 001004091479-7

Requerente: M.D.M.S.; Requerido: A.S.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias para contestar. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00077 - 001004091418-5

Exeqüente: N.A.B.S.; Executado: F.S.V. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: 01 - A parte exeqüente retifique o pedido e a planilha nos termos do art. 206, § 6º do CC. 02 - Apense aos autos nº 02 032736-6. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00078 - 001004091509-1

Exeqüente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. 05 - Apense aos autos nº 02 036623-2. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00079 - 001004081621-6

Autor: M.C.S.; Réu: S.L.S. => DECISÃO: Segredo de Justiça. Justiça gratuita. É certo que, de acordo com novel Código Civil, aos dezoito anos adquire-se a plena capacidade civil. Não é menos certo, entretanto, que, de acordo com o que costumeiramente ocorre, a pessoa nessa idade, ainda necessita de auxílio paterno/materno, mormente nos dias de crise atuais. Entendo que, criou-se com o advento da nova lei a obrigação de "escutar-se as partes" para saber de suas necessidades. Penso que, o simples advento da maioridade, não exclui a obrigação alimentar automaticamente. No mais, quanto as outras alegações do autor não foram juntadas provas para comprovar as afirmativas. Há, como já dito, que se perquerir acerca da necessidade do alimentado. Já mesmo sob o manto da lei anterior, onde a maioridade era adquirida aos vinte e um anos, era corrente o pensamento de que em casos especiais, o pensionamento poderia ser estendido por alguns anos. Atualmente, tal argumento ganhou força, tendo em vista a redução da idade para comproletar-se a maioridade. Como já afirmado, há que se indagar, inclusive com a diliação probatória necessária sobre a necessidade do alimentando. Há, como que uma inversão do ônus da prova, cabendo ao alimentante provar a desnecessidade do pensionamento. Por isso deixo para apreciar o pedido em audiência. Designo o dia 08/10/04, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se no rito ordinário. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 22/07/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00080 - 001004091060-5

Autor: K.E.R.; Réu: L.C.R.R. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Isto posto, estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, cessando, por enquanto, a obrigação de prestar alimentos do autor para com a ré. Outrossim, retifique o requerente o valor da causa em 10 dias, sob pena de indeferimento e desconstituição desta decisão. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 08/10/2004, às 09:20 horas para audiência de conciliação. Cite-se. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00081 - 001002051658-8

Requerente: L.S.; Requerido: M.A.M.N. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 58. Boa Vista/RR, 20/08/04. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00082 - 001002028853-5

Requerente: I.A.S.; Requerido: M.R.F.S. e outros => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 150. Boa Vista/RR, 20/08/04. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Illo Augusto dos Santos.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00083 - 001004087442-1

Requerente: T.V.L.S.; Requerido: C.S.C. => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 08/10/2004 às 09:30 horas. Despacho: 1 - Nos termos do art. 2º e seus parágrafos da lei nº 8560/92, designo o dia 08/10/2004, às 09:30 horas para audiência. Notifique-se o suposto pai. Boa Vista/RR, 20/07/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001004089087-2

Requerente: L.V.A.S.; Requerido: L.C.L. => Audiência de INSTRUÇÃO CÍVEL designada para o dia 08/10/2004 às 09:40 horas. Despacho: 1 - Nos termos do art. 2º e seus parágrafos da lei nº 8560/92, designo o dia 08/10/2004, às 09:40 horas para audiência. Notifique-se o suposto pai. Boa Vista/RR, 20/07/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00085 - 001003061308-6

Autor: L.F.B.; Réu: A.F.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/10/2004 às 09:20 horas. DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 14/10/2004 às 09:20 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00086 - 001003064610-2

Autor: D.S.O.; Réu: A.C.C.C. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 14/10/2004 às 09:50 horas. DESPACHO: 01 - Cumprase o item 02 do despacho de fls. 89. 02 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 03 - Designo o dia 14/10/2004 às 09:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00087 - 001002048490-2

Requerente: E.B.S.; Requerido: V.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a certidão de fls. 42. Boa Vista/RR, 23/08/04. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00088 - 001002050731-4

Requerente: L.A.M.; Requerido: A.C.M.F. => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 53. Boa Vista/RR, 23/08/04. Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00089 - 001004091511-7

Requerente: N.S.O.; Requerido: L.H.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) juntar custas. DÉCISÃO: A parte autora junta a guia de pagamento das custas iniciais ou comprove sua hipossuficiência, tendo em vista sua qualificação profissional no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari.

3AVARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glayson Alves da Silva

CONCORDATA PREVENTIVA

00224 - 001001004812-1

Requerente: MI de Moraes => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Concordatário, para efetuar o pagamento das parcelas devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de revogação do benefício e consequente decreto de falência. Adv - João Alfredo de A. Ferreira.

EMBARGOS DEVEDOR

00225 - 001004085435-7

Embargante: Helder Figueiredo Pereira; Embargado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para recolherem as custas processuais finas, na forma acordada, e no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Andre Alberto Souza Soares.

FALÊNCIA

00226 - 001002053497-9

Requerente: Bsh Continental Eletrodomésticos Ltda; Requerido: e de Oliveira Ribeiro => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do requerente para recolher as custas processuais finais, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Neuza Del Ciampo.

INDENIZAÇÃO

00227 - 001003075376-7

Autor: Robertson Alves Costa Lima; Réu: Abel Viriato Raposo => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para estarem presentes à audiência de Instrução e julgamento, redesignada para o dia 16 de setembro de 2004, às 09:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Mário Junior Tavares da Silva.

00228 - 001004091382-3

Autor: Oldimeires Lopes Ribeiro e outros; Réu: Estênio José da Silva e outros => DESPACHO: Cite-se com as advetências do art. 285 e 319 CPC. BV, 19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto. Em tempo: Designe-se audiência de conciliação. Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

PRECATÓRIA CÍVEL

00229 - 001003070977-7

Requerente: Tim Celular S/A e outros; Requerido: Plurigoma - Pisos de Borracha e Plásticos Ltda e outros => DESPACHO: R.H. Intime-se o perito parao levantamento dos honorários e cumprimento do já determinado. Bv, 18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Jайлдо Peixoto da Silva, Juliana Lopes Amaral.

00230 - 001004085380-5

Requerente: Celina Alves Chaves; Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: R.H. Defiro o pedido de fls. 22. Comunique-se. BV, 18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

SUMÁRIO

00231 - 001004085054-6

Autor: Jose Hilton dos Santos; Réu: Hsbc Bamerindus Seguros S/A => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do réu para estar presente à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 02/09/2004, às 09:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helder Figueiredo Pereira.

00232 - 001004085622-0

Autor: Jose Geraldo de Melo Junior; Réu: Marcos Antonio Antaskovicith => DESPACHO: R.H. Com a remessa dos principais ao Eg. T.J., desentranhe-se os presentes autos. O autor providencie o translado das peças principais dos apensos para esse de arrolamento. Em prosseguimento, diga o autor sobre a certidão de fls. 24. Intime-se. BV, 20/08/04 - Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00233 - 001004089093-0

Autor: Olavo Macellaro Thomé; Réu: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telefônica Sa => DESPACHO: R.H. Cite-se com as advertências do art. 285 e 319, do CPC. Designe-se audiência de conciliação. BV, 18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00234 - 001004091211-4

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Torneadora Universal Ltda e outros => DESPACHO: R.H. Arbitro honorários em 10%, salvo embargos. Cite-se o devedor, nos termos do art. 652do CPC para, em 24 horas, pagar ou oferecer bens à penhora. BV, 18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

4AVARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00235 - 001002053687-5

Autor: Raimundo Nonato do Nascimento; Réu: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I - Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento; II - Intime-se as partes, seus advogados, bem como suas testemunhas. BV-18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência instrução e julgamento designada para o dia 16/09/04, às 11:00 horas. (Port. 02/99). Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Maria da Glória de Souza Lima.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00236 - 001004076304-6

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Robson de Araujo Melo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00237 - 001003058988-0

Autor: Súlio de Freitas; Réu: Banco Ford S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - docs. de fls. 520/521 (Port. 02/99). Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Hervanilse M. F. dos Santos, Maria Lucilia Gomes, Maria da Graças R. de Melo, George Silva Viana Araujo, Danielle Ferreira Ramos, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

DEPÓSITO

00238 - 001003063502-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Raimundo Jose Ferreira Sousa => DESPACHO: Intime-se o réu para entrega da coisa ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob pena de decretação de sua prisão civil. BV-18/08/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00239 - 001001005179-4

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Maria das Graças Carvalho Filgueiras => DESPACHO: I - Defiro (fls. 90), a contar da data da petição; II - Decorrido o prazo, diga o autor. BV-18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Carmen Maria Caffi.

00240 - 001003060554-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Varson Ferreira de Aguiar => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - item II, despacho de fls. 60 (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00241 - 001003065858-6

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Marcio Jose Sergino => FINAL DA DECISÃO: ... III - Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se a requerida para contestar em 3 (três) dias, ou requerer a purgação da mora, caso tenha pago 40% do preço financiado. Intime-se. BV-10/07/04. Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - contestação (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00242 - 001002038605-7

Requerente: Ferruccio Cesare Ricciardi; Requerido: Paulo André de Carvalho Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - contestação (Port. 02/99). Adv - Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar.

EXECUÇÃO

00243 - 001001005046-5

Exequente: York Internacional Ltda; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 001001005166-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO:

Ao autor - edital de praça (Port. 02/99). Adv - Juzelter Ferro de Souza, Anastase Vaptistis Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00245 - 001001005369-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Sidney do Nascimento Ramos e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão por um ano, nos termos do provimento 055/03-CGJ/RR; II - Decorrido o prazo, diga o autor. BV-18/08/04. Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00246 - 001002045547-2

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Valdimar R de Macedo => DESPACHO: I - Defiro (fl. 47), a contar da data da petição; II - Decorrido o prazo, diga o autor. BV-18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

00247 - 001003062716-9

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Rogério dos Reis Lima => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido para atuar no feito. Remetam-se os autos ao juiz competente. BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00248 - 001003067688-5

Exequente: Jr Valente; Executado: Carlindo Pereira Costa => DESPACHO: Defiro (fls. 45). BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00249 - 001003075564-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eleni Fernandes de Queiroz => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido para atuar no feito. Remetam-se os autos ao juiz competente. BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

INDENIZAÇÃO

00250 - 001002023499-2

Autor: Pedro Coelho de Brito; Réu: Itautec Philco S/A => DESPACHO: I - Desentranhe-se os documentos de fls. 183/203 e encaminhe-se ao cartório Distribuidor para a correta autuação e distribuição; II - Feito isso, cite-se na forma do art. 652 e ss. do CPC. III - Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos. BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00251 - 001002053679-2

Autor: Antônio Alberto de Medeiros Ferreira; Réu: Paulo Vitor Schenato => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 16/09/04, às 09:00 horas. (Port. 02/99). Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Helaine Maise de Moraes, Vívian Santos Witt.

00252 - 001003061369-8

Autor: Jose Renildo Apolonio de Souza; Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social => DECISÃO: ...tendo em vista tratar-se de matéria de Direito que depende da prova testemunhal, anuncio o julgamento antecipado da lide. BV-19/08/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00253 - 001003075399-9

Autor: Carlos Gutem Dutra Costa Junior; Réu: Hospital Unimed Boa Vista e outros => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 213; II - Nomeio como perito o Dr. Carlos Alberto Fernandes Neves, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo; III - Intime-se o expert (mandado), a fim de que possa por igual período apresentar o valor de seus honorários. BV-18/08/04. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00254 - 001004083465-6

Autor: Salustiano Duarte; Réu: Expresso Roraima => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 02/09/04, às 10:20 horas. (Port. 02/99). Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

MONITÓRIA

00255 - 001004078435-6

Autor: Minotto Terraplenagens e Construções Ltda; Réu: Gerson Lopes Gomes => DESPACHO: Expeça-se novo mandado, conforme solicitado às fls.29. BV-16/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00256 - 001004085323-5

Autor: Fabrica Rainha Izabel; Réu: Lima e Santos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - (Port. 02/99). Adv - Denise Silva Gomes, Suely Almeida.

ORDINÁRIA

00257 - 001003074424-6

Requerente: Cooperativa dos Prof. Saúde de Boa Vista e Demais Mun. de Rr; Requerido: Lucinda Estevan Richil => DESPACHO: I - Cite-se na forma do art. 652 e ss. do CPC. II - Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos. BV-18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Jean Pierre Michetti.

00258 - 001004078767-2

Requerente: Cleonice Pereira de Moura; Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Nos termos do art. 134, IV, do CPC, declaro-me impedido para atuar no feito. Remetam-se os autos ao juiz competente. BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Silvana Borghi Gandur Pigari.

REVISÃO DE CONTRATO

00259 - 001004091049-8

Requerente: Giselle da Silva Farias; Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Após a contestação, examinarei o pedido de antecipação de antecipação de tutela. BV-19/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

00260 - 001004091063-9

Requerente: Weider Mailei Silva Martins; Requerido: Banco General Motors S/A => DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Após a contestação, examinarei o pedido de antecipação de antecipação de tutela. BV-18/08/04. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

SAVARACÍVEL**Expediente de 23/08/2004****JUIZ(A) TITULAR:**

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

AÇÃO DE COBRANÇA

00261 - 001003066865-0

Autor: Maria do Socorro Carneiro Veloso; Réu: Real Previdencia e Seguros S/A => Intimação da parte ré para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 146v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Morais da Silva, Josué dos Santos Filho, João Alfredo de A. Ferreira .

EMBARGOS DE TERCEIROS

00262 - 001004081296-7

Embargante: Tsn Supermercados Ltda; Embargado: Assis e Borges Ltda => Despacho: 1. Junte-se. 2. Int. o réu da ação principal para se manifestar sobre a proposta de acordono prazo de cinco dias. Boa Vista, 19/08/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, João Alfredo de A. Ferreira .

EMBARGOS DEVEDOR

00263 - 001003064960-1

Embargante: Heitor Penha Saldanha; Embargado: Banco do Brasil S/A => Intimação das partes para manifestarem-se, sobre a perícia fls.35/54, no prazo de 10 dias, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)

Adv - Emira Latife Lago Salomão, Tangriane Borges de Castro Ribeiro, Abdon Fernandes de Souza.

EXECUÇÃO

00264 - 001001006086-0

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Somac Materiais de Construção Ltda e outros => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.147v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria José N de Araújo, Josimar Santos Batista, Marcos Antonio Jóffily , José João Pereira dos Santos, Almiro José Mello Padilha, Sivirino Pauli, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00265 - 001001006250-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 198v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria da Glória de Souza Lima, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00266 - 001003063071-8

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Lourival Nunes => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Abdón Fernandes de Souza.

00267 - 001003075574-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisco das Chagas Pimenta Ribeiro => Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 60v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Abdón Fernandes de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00268 - 001002051004-5

Exequente: Antonio Oneildo Ferreira; Executado: Thelma Maria Linhares Coelho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 53/54, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00269 - 001002055361-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Banco Itaú S/A => Intimação da parte exeqüente para pagamento das custas finais no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) no prazo de 05(cinco) dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00270 - 001001006262-7

Exeqüente: Arnulf Bantel; Executado: Cosmerinda Alves Pereira e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 147/149, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Ronnie Gabriel Garcia, Geraldo João da Silva, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Messias Gonçalves Garcia.

00271 - 001001015338-4

Exeqüente: Jorge Leônidas Souza França; Executado: Banco Itaú S/A => Intimação da parte exeqüente para pagamento das custas finais no valor de R\$21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) no prazo de 05(cinco) dias. (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00272 - 001004078962-9

Autor: Luiz Fernando Castanheira Mallet e outros; Réu: Ulisses Moroni Júnior => Despacho: R.H. Nos termos do art. 331 do CPC, designe-se audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista, 20/08/2004. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00273 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me; Réu: Coca-cola Industrias Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo,

designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 05/07/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna.

00274 - 001004083274-2

Autor: Delijane Loureto de Souza e outros; Réu: Maria Zenaide Araujo Loureto => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 09/08/2004. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes, Alci da Rocha.

MONITÓRIA

00275 - 001004087767-1

Autor: Raimunda Maria Martins; Réu: Sebastião Vieira Bonfim => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 14v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00276 - 001004078149-3

Autor: Carmem Pereira da Silva; Réu: Valdirene de Tal e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 115v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nilter da Silva Pinho.

6AVARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00277 - 001003072322-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima - Codesaima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RRB, Dr(a). JOSE JÉRONIMO FIGUEIREDO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Cleise Lúcio dos Santos, Gemarie Fernandes Evangelista, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

AÇÃO RESCISÓRIA

00278 - 001001007847-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Jeane Magalhaes Xaud => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maria Dizanete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00279 - 001002028689-3

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Damosiel Lacerda de Alencar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00280 - 001003059588-7

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco Evandro Rocha Barbosa => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para falar nos autos, face o desarquivamento do mesmo. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão.

AVERBADO Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00281 - 001004076305-3

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Edvando Silva Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00282 - 001004085637-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Celia Maria de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00283 - 001001007179-2

Consignante: Marciano Douglas Verber e outros; Consignado: Júlia Maria Marques da Silva Rufli => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para falar nos autos, face o desarquivamento do mesmo. Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. ***AVERBADO*** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Antônio C de Souza.

00284 - 001001007592-6

Consignante: Pigalle Lancheteria Ltda; Consignado: Espólio de Eduardo Perdigão Cecília de Oliveira Perdigão => Despacho: Considerando-se que os elementos probatórios são insuficientes a determinar o julgamento da demanda determino, em face da jurisprudencia¹ atinente a matéria que: 1. Verifique o Sr. Escrivão se estão sendo devidamente consignados em Juízo os valores, como requerido pelo Consignante em sua inicial. 2. Caso não estejam sendo consignados, certifique-se e voltem conclusos. 3. Caso contrário certifique-se cada dia, valor e mês de consignação. Se desta forma, determino ainda a realização de perícia contábil para se saber o valor atual do aluguel, devendo, para tanto, o autor adiantar as custas respectivas. De Alto Alegre p/ Boa Vista/RR, 21 de agosto de 2004. (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO

00285 - 001001007134-7

Exequente: Balbina da Silva; Executado: Peres Pereira de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha.

00286 - 001001007613-0

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Rubem da Silva Bento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00287 - 001001007798-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00288 - 001002028626-5

Exequente: Transeme Turismo Ltda; Executado: Sotecon Sociedade Técnica de Engenharia e Consultoria Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00289 - 001002028627-3

Exequente: Transeme Turismo Ltda; Executado: Mtz Produções Artísticas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR, Adv - James Pinheiro Machado, Natanael Gonçalves Vieira, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00290 - 001002054342-6

Exeqüente: Fernandes e Lacerda Ltda; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00291 - 001003066940-1

Exeqüente: Maximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz; Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00292 - 001004079403-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fredi Rehn => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00293 - 001004083532-3

Exeqüente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRB, Dr(a). DIÓGENES BALEIRO NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleiro Neto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00294 - 001001007060-4

Exeqüente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Contrec Construtora Transporte e Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00295 - 001001007955-5

Exeqüente: Evaldo Vieira de Barros; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00296 - 001003066625-8

Exeqüente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Executado: Jb Oliveira Prado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRAO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00297 - 001001007813-6

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Expedito Perônico => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00298 - 001003059266-0

Autor: Rodolfo Franco Fraulob; Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRB, Dr(a). DIÓGENES BALEIRO NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Diógenes Baleiro Neto.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00299 - 001001007012-5

Autor: Hosana Maria da Silva Paiva; Réu: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais). Boa Vista/RR,

23 de agosto de 2004. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Illo Augusto dos Santos, Josué dos Santos Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00300 - 001001007149-5

Autor: Gm Leasing S/A Mt Arrendamento Mercantil; Réu: Adeuzimar Silva de Almeida => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:**Paulo Cézar Dias Menezes****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Arnon José Coelho Junior****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota****ESCRIVÃO(A):****Josefa Cavalcante de Abreu**

ALIMENTOS - PEDIDO

00090 - 001002029833-6

Requerente: C.V.L.S.; Requerido: A.L.S. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Intime-se a autora, via DPE/RR, para, diante da sentença de fl. 17, dizer se ainda tem algo a requerer neste feito. Após, se for o caso, arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista-RR, 30/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00091 - 001002036330-4

Requerente: C.K.N.S.; Requerido: J.R.S. => Despacho: Cobre-se resposta ao ofício de fl. 44. Consigne-se no referido ofício as advertências constantes no artigo 22, da lei 5.478/68. Prazo para resposta: 48 horas. Designe-se nova data para realização de audiência. Cite-se/intime-se o réu, por carta precatória. Demais intimações necessárias. Boa Vista - RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00092 - 001002042919-6

Requerente: M.J.T.C. e outros; Requerido: F.L.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 83v. Oficie-se. Consigne-se no referido ofício as advertências constantes no artigo 22, da lei 5.478/68. Prazo para resposta: 48 horas. Boa Vista-RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001003067899-8

Requerente: R.F.B.G.; Requerido: M.F.G. => DESPACHO: Renovo oportunidade para que a parte autora manifeste-se acerca dos documentos de fls. 47/50, conforme determinado no r. despacho de fl. 54/54 anverso. Prazo: dez dias. Após, vista ao MP, para manifestação em vista dos documentos juntados. Outrossim, em eventuais publicações no DPJ, deverá ser observado o instrumento de fl. 30, fazendo-se as necessárias retificações no SISCOM. Boa Vista - RR, 23 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00094 - 001003069896-2

Requerente: W.R.R.S.; Requerido: F.R.S. => Despacho: Considerando-se o disposto no artigo 132 do CPC, aguarde-se o retorno do gozo de férias individuais do MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00095 - 001003072844-7

Requerente: G.M.B.S.; Requerido: G.L.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001004079275-5

Requerente: R.V.M.S.; Requerido: L.A.S.N. => DESPACHO: Considerando-se o disposto no artigo 132 do CPC, aguarde-se o retorno do gozo de férias individuais do MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Christianne Conzales Leite.

00097 - 001004083489-6

Requerente: L.C.S.; Requerido: G.O.F. => DESPACHO: retornem os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR 02/07/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001004085052-0

Requerente: H.M.R.F. e outros; Requerido: S.M.C.F. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 30% (TRINTA POR CENTO) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 13/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00099 - 001004089377-7

Requerente: D.S.A. e outros; Requerido: D.F.A. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 38% (TRINTA E OITO POR CENTO) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 03/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00100 - 001004089452-8

Requerente: A.P.L.; Requerido: C.S.L. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 03/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001004089552-5

Requerente: W.O.S.J.; Requerido: W.O.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da

audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00102 - 001004089656-4

Requerente: P.N.M. e outros; Requerido: F.M.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 7) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 9) Intimações necessárias. 10) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00103 - 001004089678-8

Requerente: G.C.T.; Requerido: J.T.R.N. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 ½ (um e meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00104 - 001004089704-2

Requerente: E.J.F.C.; Requerido: E.F.B. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a (um e meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00105 - 001003073849-5

Requerente: R.S.S. => DESPACHO: Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR 12/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.
AVERBADO Adv - Silvia Maria Lopes Duque.

00106 - 001004076312-9

Requerente: Deolinda Matos Martins => DESPACHO: Antes da análise e apreciação do pedido, determino seja dado vista dos autos à Advocacia Geral da União, para dizer de seu interesse no feito. Após, façam-me nova conclusão. Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00107 - 001004085461-3

Requerente: Isis Maia Malvas => DESPACHO: Consoante cota ministerial retro, oficie-se novamente à CEF, nos mesmos termos em

que oficiado à fl. 16, consignando-se desta vez no novo ofício o n.º do dito título de capitalização, conforme mencionado à fl. 02, da inicial. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00108 - 001004087076-7

Requerente: Noemia Bastos Amazonas => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa levantar a importância acima mencionada, depositada em nome de João Carlos Amazonas, junto à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima - GRA/MF/RR, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal quanto à disponibilidade, ou não, dos valores. Custas ex lege. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00109 - 001004087092-4

Requerente: V.O.G. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da Requerente, para que possa levantar a importância acima mencionada, depositada em nome de João de Souza Gomes, junto à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Roraima - GRA/MF/RR, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal quanto à disponibilidade, ou não, dos valores. Custas ex lege. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00110 - 001004087911-5

Requerente: Érico de Jesus Alcântara Cavalcante => DESPACHO: Vistos à Advocacia Geral da União, para dizer se tem interesse no feito. Boa Vista/RR 05/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00111 - 001004087921-4

Requerente: Ivanete Aquino Gomes e outros => DESPACHO:1. Conforme requerido à fl. 02, oficie-se ao Banco do Brasil S.A., agência 0250x, solicitando o saldo atual existente na conta corrente n.º 14.671-4, bem como possíveis outros créditos depositados naquela agência, em nome de A.A.G, portador do CPF n.º 042.078.742-91 (fl. 17). Prazo para resposta: dez dias. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ARROLAMENTO DE BENS

00112 - 001002030064-5

Requerente: Creuza Pereira do Nascimento; Requerido: Espólio de Lourival Pereira do Nascimento => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias aguardando a manifestação da parte interessada. Nada requerido, intime-a pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, sem análise de mérito. Se for o caso, intime-a por editorial, caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Intime-se. Boa Vista-RR, 22/7/2004 Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Josué dos Santos Filho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00113 - 001002052719-7

Requerente: H.T.R.B. e outros; Requerido: N.R.A. => Despacho: Concedo nova oportunidade para que o inventariante manifeste-se acerca do ofício de fl. 54. Prazo: Quinze dias. Intime-se. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Geraldo João da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00114 - 001001000758-0

Inventariante: Ynae Araújo Azevedo Cruz => DESPACHO: Em consonância com a cota ministerial retro, defiro o pedido contido na letra "a" de fl. 162. Para tanto, oficie-se à Prefeitura Municipal, conforme ali requerido. Outrossim, conforme requerido pelo ilustre representante do MP, oficiem-se às Instituições informadas no item "b" da mesma fl., solicitando informações acerca dos valores ainda devidos em favor da falecida. Por fim, ainda em consonância com a aludida cota ministerial, defiro os pedidos contidos nos itens "c" e "d" da fl. 162, concedendo ao inventariante prazo de sessenta dias, para juntada dos documentos ali referidos. Intime-se. Cumpra-se.

Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 26/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00115 - 001002027549-0

Inventariante: Delmira de Moura e outros; Inventariado: Espólio de Carlos Moura => Despacho: Desentranhe-se - fl. 74 - e/ou expeça-se novo mandado de intimação do inventariante, conforme pedido de fl. 72v, reiterado à fl. 78. Em sendo o caso, permaneçam os autos em arquivo provisório, em escaninho próprio e sem baixa na distribuição, aguardando a manifestação da parte interessada. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Wagner José Saraiva da Silva.

00116 - 001003059922-8

Inventariante: Olga Carneiro da Costa => Despacho: Defiro o pedido retro. Sobreste-se o andamento do feito pelo prazo requerido. Após o decurso do prazo, abra-se vista dos autos à DPE/RR, para que seja providenciada a juntada aos autos do comprovante do recolhimento do imposto devido, bem como plano de partilha, na forma legal, para apreciação e homologação, se for o caso. Intime-se. Boa Vista - RR, 06/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00117 - 001003074137-4

Inventariante: Nilza Lima Prado => Despacho: Intime-se o inventariante para, em trinta dias, juntar aos autos as Certidões Negativas de Débitos, a serem expedidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Após, com a juntada das respectivas certidões aos autos, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público. Intime-se. Boa Vista - RR, 27/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00118 - 001004078657-5

Inventariante: Jessina Queiroz da Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 56. Após o prazo, manifeste-se a inventariante, juntado aos autos o comprovante do recolhimento do imposto devido. Intime-se. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00119 - 001004087031-2

Inventariante: Francisca Figueiredo de Oliveira => DESPACHO: Em consonância com a cota ministerial retro, nomeio a Sra. Francisca Figueiredo de Oliveira, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Otavio de Oliveira, independentemente da assinatura do respectivo termo de compromisso. Outrossim, deverá o inventariante ora nomeado, juntar aos autos os documentos de que trata o artigo 1.031 do Código de Processo Civil. Prazo para tanto: Vinte dias. Com a juntada dos referidos documentos, abra-se vista ao Ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista-RR, 23 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00120 - 001004087842-2

Inventariante: Igreja Internacional da Graça de Deus => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 18v. Cumpra-se. Intimem-se. Oficie-se. Prazo : dez dias. Boa Vista/RR 12/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

BUSCA E APREENSÃO

00121 - 001003075424-5

Requerente: E.A.M.; Requerido: F.E.C.P. => Despacho: Entre, a Sra. Escrivã, em contato com o Sr. Escrivão em exercício da 1A Vara Cível desta Comarca, solicitando o remessa a este Juízo dos autos n.º 04-78905-8 - Ação de Guarda e Responsabilidade, conforme solicitado à fl. 51. Com o atendimento da referida solicitação, apensem-se aqueles autos a estes. Após, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista-RR, 30 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00122 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.; Requerido: I.B.S. => FINAL DE DECISAO: Portanto, a contestação de fls. 18/24 é plenamente tempestiva, eis que protocolada em 11/05/04 (fl. 18). Assim indefiro o pleito de decretação de revelia. Designe-se data para audiência de instrução e

julgamento. Intimações necessárias. Tragam as partes as testemunhas, independente de intimação. Boa Vista/RR 02/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00123 - 001004091099-3

Requerente: C.N.C.; Requerido: G.M.R.C. => DESPACHO:
1)Apensem-se ao processo principal , fl.05 , após conclusos.BV/
RR,17/08/2004. Marcelo Mazur. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

CAUTELAR INOMINADA

00124 - 001004089450-2

Requerente: M.S.P.C.; Requerido: R.G.B.D. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Nos termos da cota ministerial de fl. 14v, designe-se data para audiência de justificação prévia. Intime-se a parte autora, a qual deverá comparecer acompanhada de no mínimo duas testemunhas, independentemente de intimação. Outrossim, considerando-se o conteúdo dos autos, ainda em consonância com a aludida cota ministerial, intime-se o réu para se fazer presente. Cite-o/intime-o. Demais intimações necessárias. Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2004. Marcelo Mazur Juiz de Direito Substituto Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00125 - 001002027386-7

Requerente: M.S.S.; Interditado: F.S.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 30/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00126 - 001002048263-3

Requerente: J.L.M.; Interditado: L.C.F. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 23/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00127 - 001003063476-9

Requerente: C.P.P.; Interditado: E.P.S. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 12/8/ 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00128 - 001003063714-3

Requerente: F.A.M.; Interditado: M.T.A.M. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00129 - 001003066897-3

Requerente: B.M.H.; Interditado: J.M.H. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 23/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Antônia Vieira Santos, Ana Luciola Vieira Franco.

00130 - 001003071607-9

Requerente: L.N.B.; Interditado: A.R.N. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 23/7/ 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00131 - 001003072365-3

Requerente: M.V.N.M.; Interditado: E.N.M. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00132 - 001003074023-6

Requerente: A.S.A.; Interditado: J.P.S. => DESPACHO: Designe-se data para realização da perícia no(a) interditando(a). Com a juntada do Laudo Pericial aos autos, abra-se vista ao ilustre representante do Ministério Público. Intimem-se. Oficie-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Oleno Inácio de Matos.

DECLARATÓRIA

00133 - 001003065578-0

Autor: F.F.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR 03/08/ 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00134 - 001003068714-8

Autor: Maria Alves de Sousa; Réu: Simone Alves Vilhena e outros => DESPACHO: Certificado nos autos a citação de todos os réus, à fl 103, e o transcurso do prazo para alguns destes, decreto a revelia da ré J.S.V., citada por edital. O réu C.S.V, citado por ita, contestou o feito às fls. 48/51. Nos termos da Lei instrumental Pátria, nomio uradora especial à ré Jurema Silva vilhena, a Dra. Alessandra Miglioranza, que deverá ser intimada/citada para, após assinado o termo legal, apresentar defesa no prazo de lei. Após a manifestação da ré J.S.V., ouça-se o Ministério Público. Intimem-se. Boa Vista, 16/07/2004.Arnon José Coelho Júnior . Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Aline Dionisio Castelo Branco.

00135 - 001004087969-3

Autor: A.L.P.M.S.; Réu: J.A.S.M. => DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 9º, do CPC, nomeio curadora especial à Requerida, a Dra. Alessandra Miglioranza, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cite-se a menor na pessoa de sua curadora, ora nomeada. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 10/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00136 - 001002032853-9

Autor: V.G.M.; Réu: M.G.M.R. => Despacho: Considerando-se o disposto no artigo 132 do CPC, aguarde-se o retorno do gozo de férias individuais do MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Samuel Weber Braz, Maria Gorete Moura de Oliveira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00137 - 001003061140-3

Autor: R.L.N.B.; Réu: F.L.M. => DESPACHO: Nos termos do 331, do CPC, designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes pessoalmente. Demais intimações necessárias. Boa Vista - RR, 06/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Josué dos Santos Filho.

00138 - 001004089706-7

Autor: E.N.S.C.; Réu: L.S.F. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se.Boa Vista/RR 06/ 08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00139 - 001001000811-7

Requerente: P.D.K. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 50 Oficie-se. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00140 - 001002027374-3

Requerente: T.M.S. e outros => FINAL DE DECISÃO: Posto isso em consonância com o parecer ministerial de 4 fl. 207v., defiro o pedido de fls. 202/3, transferindo de imediato a posse e a administração da parte comercial e residencial do imóvel que se encontra locada para terceiros (exceto a edícula dos fundos do terreno, onde mora a Sr.A T.), devendo os inquilinos doravante efetivarem os pagamentos do contrato de aluguel em vigência (mesmo sabendo que estes são nulos de pleno direito, eis que formalizados sem a anuência do requerente A.C.S., ou por ordem do Juízo onde tramita a querela jurídica) ao peticionante de fls. 202/3, sob pena de despejo no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência da presente decisão. Outrossim, para que os ocupantes do imóvel não sejam prejudicados, autorizo que o requerente A.C.S., formalize os contratos de aluguel até a venda do imóvel (mesmo sem anuência da Sr.A T.M.S.), com os ocupantes ou quem lhe convier, observadas as formalidades legais, sendo que depois de efetivada esta, os inquilinos terão prazo razoável para desocupação do imóvel, não podendo este superar (30) trinta dias. Advirto aos ocupantes do imóvel, Sr.A M. C e os demais, que eventuais alegações de relações contratuais com terceiros, serão desconsiderados, eis que tais relações jurídicas não preenchem os requisitos legais, sendo portanto nulas. Expeça-se o necessário. Intimem-se pessoalmente os A.C.S., conforme consta dos autos para depósito dos aluguéis. Intimem-se as partes. Cumpra-se integralmente a presente decisão, bem assim as determinações anteriores, conforme requerido pelo patrono do requerente, não se esquecendo da prioridade prevista na legislação ordinária. Oficie-se a imobiliária, para que informe ao juízo, sobre eventuais propostas formalizadas. BV/RR, 07/07/2004. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Mamede Abrão Netto, Angéla Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00141 - 001003068307-1

Requerente: E.M. e outros => DESPACHO: Considerando-a a petição retro, suspendo o andamento do presente feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo, abra-se vista dos autos aos Requerentes. Intime-se. Boa Vista - RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Agenor Veloso Borges.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00142 - 001002056330-9

Requerente: M.C.C.C.; Requerido: B.D.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR 04/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001003059761-0

Requerente: E.P.P.; Requerido: C.A.T.S. => DESPACHO: 1) Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias aguardando a manifestação da parte interessada. Nada requerido, intime-a pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, sem análise de mérito. Se for o caso, intime-a por edital, caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. 2) Intime-se. Boa Vista-RR, 12/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - José Rocelton Vito Joca.

00144 - 001004079385-2

Requerente: M.F.D.S.; Requerido: F.L.S.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR 30/07/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00145 - 001004081122-5

Requerente: A.O.S.; Requerido: R.R.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista/RR 30/07/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00146 - 001004081820-4

Requerente: L.A.R.; Requerido: A.M.N. => Despacho: Intime-se a autora para, em dez dias, apresentar aos autos a declaração a que se

refere a Lei n.º 7.115/83, diante do pedido de justiça gratuita requerido. Boa Vista-RR, 04 de agosto de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - José Pedro de Araújo.

00147 - 001004089363-7

Requerente: F.C.S.; Requerido: M.F.S. => DESPACHO: Nos termos do 331, do CPC, designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes pessoalmente. Demais intimações necessárias. Boa Vista - RR, 02/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Nilter da Silva Pinho.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00148 - 001004078508-0

Requerente: O.A.C.; Requerido: C.S.C. => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias, retificar o polo passivo da ação, consoante manifestação da ilustre curadora especial. Desde já, torno sem efeito a citação editalícia de fl. 16, eis que eivada de nulidade. Se não bastasse o nome errado da ré, compulsando os autos, observo que as determinações contidas no artigo 232 e seus incisos do CPC, não foram atendidas. Com a emenda, comunique-se ao cartório distribuidor para as retificações devidas. Após, façam-me nova conclusão. Boa Vista - RR, 10/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

00149 - 001004081407-0

Requerente: M.R.S.; Requerido: A.R.R. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 16v, decreto a revelia da(o) acionada(o), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio-lhe curadora especial a Dra. Alessandra Miglioranza - DPE/RR, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00150 - 001004089280-3

Requerente: A.M.A. => DESPACHO: Apensem-se aos autos mencionados na inicial. Designe-se data para audiência de conciliação. cite-se. Intimem-se. Boa Vista/RR 05/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

EXECUÇÃO

00151 - 001002055538-8

Exequente: P.G.G.C.; Executado: R.R.C. => Aguarda providência certa dptj. DESPACHO: Ao exequente, sobre fl. 59. Após, CLS. Boa Vista/RR 30/07/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00152 - 001003060363-2

Exequente: D.W.F. e outros; Executado: A.J.O.R. => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de prisão civil do executado, conforme determinado às fls. 42/44. Outrossim, oficie-se ao Comando da Polícia Militar deste Estado, solicitando o competente auxílio policial, afim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na oportunidade da realização da diligência, conforme requerido à fl. 51. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 23 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00153 - 001003068770-0

Exequente: L.L.V.R. e outros; Executado: I.A.R.J. e outros => DESPACHO: Cite-se o executado conforme determinado às fls. 22/23, observando-se par tanto a petição e documento de fl. 33v e 34. Cumpra-se, com urgência. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001004081249-6

Exequente: D.S.S. e outros; Executado: A.G.S. => Despacho: Tendo em vista as informações retro, determino seja expedido novo mandado de citação do executado, nos termos em que determinado à fl. 16. Outrossim, deverá o Sr. Oficial entrar em contato com a representante legal dos Exequentes, por meio dos telefones informados à fl. 20v, para que o acompanhe, se necessário for, na oportunidade da realização da diligência. Boa Vista-RR, 27/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001004087423-1

Exequente: N.C.S.; Executado: A.J.S.S. => DESPACHO: Segredo de justiça. 2. Justiça gratuita. 3. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, conforme requerido nos itens “d.1” e “d.2”, de fl. 05. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 4. Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. 5. Intime-se. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00156 - 001004087715-0

Exequente: F.L.P.; Executado: B.A.P. => DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça gratuita. Inobstante a certidão supra, apensem-se estes aos autos 20520-0 ação de separação Judicial. Após, ao MP. Boa Vista/RR 04/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00157 - 001004087727-5

Exequente: O.A.S.; Executado: M.N. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista/RR 04/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00158 - 001004087893-5

Exequente: C.P.L.P.; Executado: E.A.S.P. => DESPACHO: Segredo de justiça. 2. Justiça gratuita. 3. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, conforme requerido nos itens “b” e “c”, de fl. 05/06, observando-se os valores ali contidos. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 4. Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. 5. Intime-se. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001004089057-5

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Segredo de justiça. 2. Justiça gratuita. 3. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, conforme requerido nos itens “a” e “b”, de fl. 04. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 4. Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. 5. Intime-se. 6. Outrossim, certifique o cartório sobre a possível existência, neste Juízo, de outra ação de execução envolvendo as mesmas partes. Se for o caso, apensem-se os autos. Boa Vista-RR, 04/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Mamede Abrão Netto.

00160 - 001004089285-2

Exequente: W.F.F. e outros; Executado: R.G.F. => DESPACHO: Segredo de justiça. 2. Justiça gratuita. 3. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, conforme requerido nos itens “VI” e “V”, de fl. 03, observando-se os valores constantes na planilha acostada à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 4. Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. 5. Intime-se. Boa Vista-RR, 27/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Oleno Inácio de Matos.

00161 - 001004089336-3

Exequente: M.F.O.; Executado: R.G.F. => DESPACHO: Justiça gratuita. Cite-se o executado, na forma do art.732, do CPC, para pagar, em 24h, a quantia estipulada na inicial(R\$),ou oferecer bens à penhora. Fixo os honorários em 10%, salvo embargos. BV/RR,10/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00162 - 001003068104-2

Autor: C.J.L.C.; Réu: F.J.M.C. e outros => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 34v, decreto a revelia da(o) acionada(o), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio-lhe curador especial o Dr. Oleno Inácio de Matos - DPE/RR, a qual deverá ser intimado para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00163 - 001004085581-8

Autor: R.S.L.; Réu: R.T.F.L. e outros => DESPACHO: fica advertido o cartório a não mais repetir atrasos deste jaez, pena de responsabilidade administrativa. Apensem-se estes autos àqueles de alimentos mencionados à fl. 13. Em seguida, designe-se data para audiência de justificação prévia, com urgência. Comunique-se por via telefônica com o advogado do autor, p/ se fazer acompanhar, inclusive de testemunhas e dos filhos. Boa Vista/RR 03/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00164 - 001004089125-0

Autor: R.B.S.; Réu: T.A.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Ao MP. e) Intimem-se. Boa Vista/RR 04/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00165 - 001002029149-7

Requerente: S.B.M.; Requerido: R.C.V.P.M. => Aguarda providência certif dpj. DESPACHO: Analisando a petição de fls. 61/62, verifico que seu conteúdo se refere a processo diverso deste. Na verdade, o cartório foi induzido a erro pelo nºdos autos colocado no cabeçalho desta petição. Assim, desentranhem-na, juntando-a aos autos de nº 03-65335-5 _Divórcio por conversão, conforme consulta realizada no SISCOM, por funcionário deste gabinete. Boa vista, 26/07/04. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular. Adv - Neusa Silva Oliveira, Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00166 - 001002051686-9

Requerente: M.R.G.C. => Aguarda providência certif dpj. DESPACHO: Defiro em todos os seus termos a cota ministerial de fl. 69. Oficie-se como requerido. Boa Vista-RR, 02/8/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

00167 - 001002055556-0

Requerente: N.A.M.; Requerido: D.B.S. e outros => DESPACHO: 1) Tendo em vista o conteúdo dos autos, bem como diante da manifestação favorável trazida pelo ilustre representante do Ministério Público, defiro o pedido contido à fl. 40, concedendo à autora, Sra. N.A.M. a guarda provisória da menor D.B.M. Expeça-se o termo de guarda provisória.2) Designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento.3) Intimações necessárias.Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2004.Paulo Cézar Dias Menezes.Juiz de Direito Titular. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00168 - 001004087516-2

Requerente: J.R.A.R.; Requerido: R.C.N.S. => DESPACHO: ite-se por eital, para a audiência de conciliação, a partir do qual correrá o prazo para contestação. Boa Vista/RR 05/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00169 - 001003072850-4

Requerente: W.D.A. e outros => DESPACHO: Compulsando os autos, constato que o r. despacho de fl. 17 não foi em seu todo atendido. Assim, concedo novo prazo de dez dias, para que o requerente, em atendimento a cota ministerial de fl. 15v, junte aos autos a anuência da parte supostamente beneficiária dos alimentos. Intime-se. Boa Vista-RR, 22/7/2004 Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00170 - 001001000576-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A e outros => Despacho: Nos termos do artigo 999, do CPC, citem-se, para os termos do presente inventário, os herdeiros (54/56), a Fazenda Pública Estadual, bem como o ilustre representante do Ministério Público, enviando-lhes, nos termos do §2º do mesmo artigo, cópias das primeiras declarações apresentadas.Em observância ao disposto no inciso I, do artigo 9º, do CPC, nomeio curadora especial aos herdeiros menores, a Dra. Alessandra Miglioranza, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso. Citem-se os menores na pessoa de sua curadora, ora nomeada. Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 04 de agosto de 2004. Paulo Cézar Dias

Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00171 - 001003066087-1

Inventariante: Cícero Pereira da Silva; Inventariado: Alaide Pereira de Araujo => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 98. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista/RR 09/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00172 - 001003057270-4

Requerente: B.C.S.; Requerido: K.P.F.B. => DESPACHO:1) Adotando como razão de decidir as razões trazidas pelo ilustre representante do Ministério Público, indefiro o pedido de antecipação de tutela trazido às fls. 37/40. Assim, designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 26 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00173 - 001003065480-9

Requerente: T.W.S.V.; Requerido: F.O.S. e outros => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 28v, decreto a revelia da(o) acionada(o), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio-lhe curadora especial a Dra. Alessandra Miglioranza - DPE/RR, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00174 - 001004089325-6

Requerente: V.F.S.S.; Requerido: F.F.L. e outros => DESPACHO: 1) Intime-se a representante legal da autora para, em dez dias, apresentar aos autos a declaração a que se refere a Lei n.º 7.115/83, bem como cópia de seu comprovante de rendimentos, tendo em vista o pedido de justiça gratuita. 2) Após, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista-RR, 27 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00175 - 001002053413-6

Requerente: G.A.F.; Requerido: J.S.P. => DESPACHO: Nos termos do §4º, do artigo 267, do CPC, intime-se o réu, via mandado, para, em dez dias, falar sobre o pedido de desistência formulado à fl. 72. Transcorrido o prazo e em não havendo manifestação daquele, certifique-se, ouvindo-se após o ilustre representante do Ministério Público. Boa Vista-RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite, Ivo Calixto da Silva.

00176 - 001003069107-4

Requerente: M.V.A.; Requerido: C.V.M.S. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 25v, decreto a revelia da(o) acionado, sem os efeitos do artigo 319 do CPC. Nomeio-lhe urador especial Dr. Oleno Inácio de Matos - DPE/RR, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR 23/07/2004.. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Alessandra Andréia Miglioranza.

00177 - 001003074129-1

Requerente: C.B.L.; Requerido: E.R.S. => DESPACHO: Designe-se nova data. Cite-se/intime-se o réu. Intimações necessárias. Outrossim, defiro ao Sr. Oficial de Justiça os favores constantes no §2º, do artigo 172, do CPC. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00178 - 001003075360-1

Requerente: K.D.A.S.; Requerido: R.C.M.A. => DESPACHO: Certifique o cartório sobre o prazo e resposta do réu. Após, abra-se vista dos autos à parte autora, sobre ofício de fl. 27. Boa Vista-RR, 27/7/2004 Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00179 - 001004081787-5

Requerente: F.A.S.C.; Requerido: V.P.S.M. => DESPACHO:1) Designe-se nova data. Cite-se/intime-se o réu, observando-se as informações retro. Intimações necessárias. Outrossim, defiro ao Sr.

Oficial de Justiça os favores constantes no §2º, do artigo 172, do CPC.Boa Vista-RR, 27 de julho de 2004.Paulo Cézar Dias Menezes.Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00180 - 001004089558-2

Requerente: C.D.M.; Requerido: G.R.R. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) deverá o Sr. Oficial de Justiça colher a qualificação civil do réu: CPF, RG e nome de seus genitores. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00181 - 001002051098-7

Autor: R.R.G. e outros; Réu: F.G.S. => DESPACHO:1) Designe-se data para realização do exame de DNA, conforme concertado nos autos. 2) Intimem-se as partes para comparecerem ao laboratório HEMOLAB, nesta cidade de Boa Vista-RR, para colheita de material necessário para a realização do referido exame. Observo, todavia, que o exame será custeado pelo réu, conforme fl. 44. Consigne-se no referido ofício, que as partes são beneficiárias da justiça gratuita.Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00182 - 001003071084-1

Autor: J.F.L.; Réu: E.M.F.L. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 20v, decreto a revelia da(o) acionada(o), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio-lhe curadora especial a Dra. Alessandra Miglioranza - DPE/RR, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista - RR, 22 de julho de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Johnson Araújo Pereira.

00183 - 001004081859-2

Autor: L.G.R.; Réu: V.A.N.R. => Despacho: Consoante cota ministerial retro, reservo-me ao Direito de apreciar a tutela antecipada rogada, após a oitiva da parte contrária. Cite-se Boa Vista-RR, 23/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00184 - 001003068319-6

Requerente: E.C.S.; Requerido: S.F.S. => DESPACHO: Arquivem-se. Boa Vista/RR 05/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00185 - 001002045890-6

Autor: E.A.S.S.; Réu: C.V.C. => Despacho: Considerando-se o disposto no artigo 132 do CPC, aguarde-se o retorno do gozo de férias individuais do MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução e julgamento, para apreciação e deliberação do pedido. Consigne-se nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 22/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Christianne Gonzalez Leite.

00186 - 001003071986-7

Autor: J.C.S.F.; Réu: A.C.S.C. e outros => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias aguardando a manifestação da parte interessada. Nada requerido, intime-a pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, sem análise de mérito. Se for o caso, intime-a por edital, caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Intime-se. Boa Vista-RR, 22/7/2004 Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00187 - 001004089694-5

Autor: T.P.S.; Réu: B.D.D. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se.Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00188 - 001003068103-4

Requerente: R.F.R.B.; Requerido: D.S.B. e outros => DESPACHO: Decreto a revelia dos réus, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR 04/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00189 - 001004089521-0

Requerente: J.C.T.S.; Requerido: A.P.S.T. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista/RR 06/08/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00190 - 001003066090-5

Requerente: M.F.A.F. => Aguarda providência certf dpj. DESPACHO: Aguarde-se a realização de audiêcia. Após conlusos. Boa Vista, 05/12/2003. Arnon José Coelho Júnior . Juiz de Direito Substituto. Adv - Vera Lúcia A. F. do Nascimento.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00191 - 001003072697-9

Requerente: T.R.R.F.; Requerido: J.G.B.A. => Aguarda providência certf dpj. Despacho: R.H. Tendo em vista o contido no ofício retro, nomeio curador especial ao réu o Dr. Thaumaturgo Nascimento, em substituição da curadora nomeada à fl. 16, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 27/7/2004. Paulo Cézar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

8AVARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

EMBARGOS DE TERCEIROS

00192 - 001004081464-1

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Alexandre Cesár Dantas Socorro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Errata: Tendo em vista a certidão supra, esclareça a Sra. Escrivã a peça de fls. 49/50. BV, 13/08/04. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00193 - 001004087551-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jn de Sousa Albuquerque e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00194 - 001004087561-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cerâmica Logus Industria Comercio Imp. e Exp. Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro o pedido formulado pela parte exeqüente. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00195 - 001004091150-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora Celve Ltda e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de

agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00196 - 001004091160-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ariadina Costa Martins e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00197 - 001001009144-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rorasa Roraima Diesel Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00198 - 001001009187-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Alzira de Souza => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 20 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00199 - 001001009233-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fes Barros e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00200 - 001001009269-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Babora Comércio Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00201 - 001001009278-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: P Ferreira e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00202 - 001001009283-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cp Coelho => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 20 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00203 - 001001009322-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00204 - 001001009412-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A Benedete => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00205 - 001001009586-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vs Schwarz => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00206 - 001001009734-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Varão Ferreira e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00207 - 001001009751-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: S Domingos de Araújo e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00208 - 001001009764-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pimentel e Pimentel Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00209 - 001001009879-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Discoraima Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00210 - 001001015694-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Silva Comercial Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00211 - 001001015724-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Messias dos Santos Travassos e outros => Suspensão deferido(a). 01- Defiro a suspensão requerida. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00212 - 001001015912-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er Lima => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 20 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00213 - 001002043153-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nertan Ribeiro Reis => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00214 - 001002052093-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Glauclia Barbosa de Melo => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00215 - 001004087806-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Av dos Santos Gomes e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00216 - 001004087809-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construcil Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001004087826-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ja da Costa Barros e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001004089104-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Elizeu Mateus de Freitas => Aguarda remessa de exeqüente para exeqüente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 20 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00219 - 001004091148-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Eletrodiesel Boa Vista Ltda e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00220 - 001004091153-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Visa Construções e Serviços Ltda e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001004091163-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Gerson Pereira da Silva e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00222 - 001004091183-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e Coelho de Sousa e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001004091198-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Nivaldo Alves dos Santos e outros => RH. 01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista,

19 de agosto de 2004. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00301 - 001001010118-5

Réu: Adilson Dário Bortoli => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.119. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - José João Pereira dos Santos.

00302 - 001001010138-3

Réu: José Geraldo da Silva Corrêa => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.164v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - José João Pereira dos Santos.

00303 - 001001010146-6

Réu: Everaldo Damázio de Souza Atkinsos => DESPACHO: Processo em ordem. Ao MP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Liduina Ricarte Beserra Amâncio, Sivirino Pauli.

00304 - 001001010202-7

Réu: Francisco Alves Freire e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal. Adv - Agenor Veloso Borges.

00305 - 001001010220-9

Réu: Francisco Pereira da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.83. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001001010316-5

Réu: Gerson Luiz Mendes Ramos => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.106v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001001010338-9

Réu: Rosimar Ferreira de Lima e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.65v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Rodrigo Donovan da Costa.

00308 - 001001010478-3

Réu: Juscelino Gomes da Costa => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.100. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001001010524-4

Réu: José Raimundo Duarte => Finalidade: Intimação dos advogados da audiência designada para o dia 20/09/2004, às 11 horas. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00310 - 001001010564-0

Réu: Raimundo Nonato Fereira Lima => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.94. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001001010596-2

Réu: Alexandre Magno Pinheiro de Moraes => FINALIDADE: Intimar a Defesa para que informe o endereço do réu. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00312 - 001001010600-2

Réu: Jesus de Magalhães => DESPACHO: Processo em ordem. Arquive-se, dê-se as baixas pertinentes. Leonardo Pache de Faria

Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - José Rogério de Sales, Ednaldo Gomes Vidal.

00313 - 001001010655-6

Réu: Pedro Pinto da Silva => Finalidade: Intimação do advogado da audiência designada para o dia 21/09/2004, às 09h30min. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00314 - 001001010728-1

Réu: Dário Miranda Filho => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00315 - 001001010804-0

Réu: Cleber Izaias da Rocha => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.190. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001001010810-7

Réu: Domingos Alves Feitosa => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.118v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001001010832-1

Réu: Haroldo Aceno Paulino => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.95v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001001010864-4

Réu: José Carlos Bastos Viana => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls.83. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001001010926-1

Réu: Raimundo Gomes da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.119. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular.. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001002020748-5

Réu: Antonio Mário Nascimento dos Santos e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.116v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001002026165-6

Réu: João Zacarias Almeida de Souza e outros => DECISÃO: Prisão revogado(a). Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00322 - 001002027032-7

Réu: Jeovan dos Santos Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.207v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001002028680-2

Réu: Antônio Montoia Salazar => DESPACHO: Processo em ordem. Cumpra-se despacho abaixo. Oficie-se ao I. Juízo da Vara de Execuções de Manaus/AM para nos informe da possibilidade do acusado ser internado na Instituição Hospitalar adequada naquele Estado. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00324 - 001002037618-1

Réu: André Anderson Pires Ferreira => DESPACHO: Processo em ordem. Cumpra-se despacho abaixo. Inclua-se este feito criminal em pauta de sessões de julgamento em data ainda a ser designada. Façam-se as intimações pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

00325 - 001002045560-5

Réu: Ariangelo de Aquino Teixeira => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.101v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Carlos Alberto Meira.

00326 - 001002050804-9

Réu: Damásio Leite de Oliveira e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.98v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001003059133-2

Réu: Jordanio Nascimento Lopes => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/09/2004. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00328 - 001003065928-7

Réu: João Brasil da Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.341. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001003067008-6

Réu: Ronisson Alves Carreiro => DESPACHO: Processo em ordem. Cumpra-se despacho abaixo. Intime-se o acusado para que informe no prazo de 3 (três) dias se tem condições financeiras de contratar advogado. No seu silêncio, este Juízo irá encaminhar este feito para a DPE. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00330 - 001004079168-2

Réu: Wilkison Ney Barbosa da Silva e outros => DESPACHO: Cumpra-se o pedido da Defesa de fls.162v. Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa. Diligências regulares. Designo o dia 02.09.2004 às 11:30 h. Expeçam-se os mandados pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. FINALIDADE: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 02/09/2004 às 11:30 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00331 - 001004081213-2

Réu: Creuza Elane Oliveira Urbano e outros => DESPACHO: I-À conclusão para a decisão do pedido da Defesa quanto ao feito em apenso; II-À Defesa para se manifestar no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00332 - 001004081754-5

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => DESPACHO: Processo em ordem. Cumpra-se despacho abaixo. Cite-se o acusado por Edital, notifique-se o MP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00333 - 001003073664-8

Requerido: Andre Luiz Santos Damasceno => DESPACHO: Requisite-se da autoridade policial o inquérito para que o encaminhe a este Juízo c/urgência sob pena de crime de prévaricação exsurgido. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00334 - 001004089272-0

Requerente: Paulo Fabiano Barbosa Lima => FINAL DE DECISÃO: Ex Positis: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Revogação de prisão do acusado PAULO FABIANO BARBOSA LIMA, com fulcro nos arts.311 e seguintes do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. Oficie-se à Cadeia Pública de Boa Vista para que providencie assistência médica adequada, bem como uma sala isolada, para que o custodiado lá permaneça sem colocar em risco a saúde dos demais detentos. P.R.I. Boa Vista, 23 de agosto de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Mozarth Ribeiro Bessa Neto.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00335 - 001001011184-6

Réu: Vanderlan de Oliveira e outros => DESPACHO: Vistos, Homologo desistência da Defesa, para oitiva de sua testemunha (fls. 193); Defiro pedido da Defesa, às fls. 193; Of. e int. BV.RR; em 23.Ago.2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001001011249-7

Réu: Gersoney dos Santos Pena e outros => Diligência ordenado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001001011294-3

Réu: Doracy Oliveira Pires => Diligência ordenado(a). Aguarde-se audiência; BV.RR; em 23 Ago.2004. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00338 - 001001011325-5

Réu: Carlos Fábio da Silva Ferreira e outros => Aguarda Decurso de Prazo. ATA DE DELIBERAÇÃO; Vista à defesa para se manistar sobre as testemunhas ausentes. BV.RR; em 20/agosto/2004. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00339 - 001001011586-2

Réu: Maria do Socorro Nascimento Lage => Diligência ordenado(a). Oficie-se ao Juízo Deprecado, Comarca de Terezina(PI), sobre o cumprimento da Carta Precatória; Intime-se a acusada por Edital para constituir novo patrono. Designe-se data proxima. Boa Vista(RR); em 13 de agosto de 2004. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00340 - 001001011914-6

Réu: Francisco José Pires e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2004 às 09:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00341 - 001003059826-1

Indicado: J.C.L. => Diligência ordenado(a). À Defensoria Pública; Notifique-se o Acusado sobre a omissão de seu Advogado; Int. BV.RR; em 23.Ago2004. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00342 - 001003073677-0

Réu: Luiz Tomaz Alves de Lima e outros => Diligência ordenado(a). Vista à Defesa para se manifestar sobre as testemunhas ausentes. Boa Vista(RR), em 18 de agosto de 2004. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00343 - 001004089169-8

Réu: Patrick Joseph => Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/08/2004. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO PENAL

00344 - 001003068958-1

Sentenciado: Sebastião Costa Lima => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/11/2004 às 08:15 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00345 - 001003069005-0

Sentenciado: Jackson Matos Medeiros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/11/2004 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00346 - 001003069020-9

Sentenciado: Gilmar Nunes => Decisão: "Requisitem-se FACs e Certidões do Cartório Distribuidor Estadual e Federal, bem como as respectivas certidões de inteiro teor dos eventuais processos existentes. Após, Ouçam-se o Conselho Penitenciário e o Ministério Público. Após conclusos. Certifique-se o(a) sentenciado(a) já teve seu livramento condicional anteriormente revogado. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Boa Vista-RR, 23/8/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00347 - 001003069914-3

Sentenciado: Jocilany Rocha da Silva => Audiência ANTECIPADA para o dia 11/11/2004 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00348 - 001003069973-9

Sentenciado: Herculano Santos de Souza => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/11/2004 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00349 - 001004076567-8

Sentenciado: José Antonio da Silva Pereira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/11/2004 às 08:15 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00350 - 001004076888-8

Sentenciado: José da Conceição => SENTENÇA: "...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/08/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001004081600-0

Sentenciado: Antônio Pereira Gama => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/11/2004 às 08:30 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00352 - 001004083823-6

Sentenciado: Marcelo de Souza Pereira => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/11/2004 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00353 - 001004087114-6

Sentenciado: Cleyton Sales dos Anjos => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/11/2004 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001004089800-8

Sentenciado: Edvaldo Simao Figueira Filho => Decisão: "Defiro Cota Ministerial de fl. 17v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Defiro Manifestação de fls. 15/16. oficie-se ao diretor da Pamic, para informar sobre o alegado "risco de vida". Boa Vista, 23/8/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00355 - 001004078861-3

Réu: Israel Vieira da Costa => Audiência ANTECIPADA para o dia 14/09/2004 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001004083868-1

Réu: Paulo Roberto Leal de Carvalho => Despacho: "Cumpra-se. (Intimação do advogado do acusado para apresentar alegações finais, no prazo de 3 (três) dias, com as advertências do art. 34, Inc. XI da Lei n.º 8.906/94). Boa Vista/RR, 26/05/04. (a) Parima Dias Veras, Juiz Substituto em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR." Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00357 - 001004085766-5

Réu: Eberjan Nunes Moreira => Audiência ANTECIPADA para o dia 20/10/2004 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00358 - 001004076532-2

Autor: Defensoria Pública do Estado de Roraima; Réu: Herculano Santos de Souza e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/11/2004 às 08:10 horas. Na execução penal nº 010 03 069973-9 Audiência designada na Execução Penal nº 010 03 069973-9 Adv - Mauro Silva de Castro.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00359 - 001002023618-7

Réu: Silvio Manoel de Lima Júnior e outros => Audiência ADIADA para o dia 25/08/2004 às 11:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00360 - 001001013249-5

Réu: Celismar Vieira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 01/09/2004, às 15:00 horas. Adv - Ingrid Gonçalves dos Santos.

00361 - 001002055520-6

Réu: Stélio Carvalho dos Passos e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de Defesa designada para o dia 01/09/2004, às 09:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

CRIME C/ PESSOA

00362 - 001002021089-3

Réu: Leonar Lázaro Barroso Uchoa => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 02/09/2004, às 16:30 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

SAVARA CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lizandro Garcia Gomes Filho

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(A) :

Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00363 - 001002036788-3

Réu: Tania Maria da Costa Menezes e outros => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: TÂNIA MARIA DA COSTA MENEZES, brasileira, amasiada, nascida aos 30.01.1979, natural de Manicore - AM, filha de José de Castro Menezes e de Maria da Costa Menezes, Carteira de Identidade n.º 1.505.461-6 SSP/AM e JOÃO NETO MARTINS, vulgo "Ceará", brasileiro, amasiado, nascido aos 23.10.1960, filho de Luiz Alves Martins e de Antônia Maria E. Santos, Cartera de Identidade n.º 1.958.488 SSP/PA. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 036788-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face dos Réus: TÂNIA MARIA DA COSTA MENEZES e JOÃO NETO MARTINS, vulgo "Ceará", denunciados pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 229, do Código Penal Brasileiro, como não fo i possível a intimação pessoal dos denunciados supra qualificado, com este intima-os para comparecerem com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 18.10.2005, às 12:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazerem-se acompanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentarem defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Alci da Rocha.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00364 - 001001014660-2

Réu: Antônio Alves da Silva => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A

Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, amasiado, trabalhador braçal. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014660-2, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu: **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, primeira figura, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 14.10.2005, às 12:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazerem-se acompanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001002025587-2

Réu: Idelfonso Nonato Amoras Coutinho e outros =>

FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha/denúncia designada para o dia 23/11/2004 às 08:30 horas. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00366 - 001002026002-1

Réu: Marcos Bitencourt dos Santos => **FINALIDADE:** Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 29/07/2005 às 12:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00367 - 001002037910-2

Réu: Romulo dos Santos Mangabeira => **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM.** Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ROMULO DOS SANTOS MANGABEIRA, brasileiro, casado, natural de Boa Vista - RR, nascido aos 23.08.1964, filho de Adamor Guimarães Mangabeira e de Maria Lúcia dos Santos Mangabeira, Carteira de Identidade nº. 7310161 SSP/AM e CPF nº. 144.625.082-20. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 037910-2, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu: **ROMULO DOS SANTOS MANGABEIRA**, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 15.04.2005, às 08h:30min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazerem-se acompanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentarem defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001002042396-7

Réu: Jose Francisco Santana Doaldo e outros => **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM.** Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: NACOR SOARES LIMA**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, nascido aos 23.11.1959, natural de São Luís - MA, filho de Joaquim Correa Lima e de Otília Bertoline Soares. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 042396-7, Ação Penal movida pela

Justiça Pública em face do Réu: **NACOR SOARES LIMA**, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 171, caput, c/c o artigo 14, inciso II e artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 02.09.2005, às 11:00 horas para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazerem-se acompanhar de advogado, caso não queiram a assistência da D.P.E., podendo apresentarem defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001003073850-3

Réu: Michele Rocha dos Santos e outros => **FINALIDADE:** Intimar os advogados das réis para tomarem ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 28/07/2005 às 08:30 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00370 - 001004085898-6

Réu: Urteles Pires Ferreira => **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM.** Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: URTEDES PIRES FERREIRA, vulgo "Roberto", brasileiro, convivente, braçal, nascido aos 18.02.1972, natural de Balsas - AM, filho de Tânia Pires Ferreira. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 085898-6, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu: **URTEDES PIRES FERREIRA**, vulgo "Roberto", denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 157, § 3º, na forma do artigo 29 e artigo 288, parágrafo único, do Código Penal Brasileiro, na forma do artigo 8º, caput, da Lei 8072/90 como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 07.10.2005, às 12:00 horas, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001004087584-0

Réu: Gutembergue Macena dos Santos => **FINALIDADE:** Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha/denúncia designada para o dia 07/07/2005 às 14:00 horas. Adv - Frederico Bastos Linhares, Stélio Baré de Souza Cruz.

CRIME C/ PESSOA

00372 - 001001014768-3

Réu: Valderi Malaquias de Souza => **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS - O Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, MM.** Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VALDERI MALAQUIAS DE SOUZA, brasileiro, agricultor aposentado, nascido aos 20.10.1955, natural de Gonçalves Dias - MA, filho de João Malaquias de Souza e de Maria Rufino de Jesus. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014768-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu: **VALDERI MALAQUIAS DE SOUZA**, denunciado pelo Promotor de Justiça

como incuso nas sanções dos artigos 213, c/c o artigo 225, § 1º, II e 226, II, todos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimá-lo para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 22.10.2004, às 08: h:40min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA E PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Álvaro de Oliveira Júnior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00373 - 001002028202-5

Réu: Rosiley Moreira da Silva => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de SURSIS PROCESSUAL designada para o dia 30/08/2005 às 14:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00374 - 001002028206-6

Réu: Juarez Magalhães de Melo => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS - O Dr. ANTÔNIO AUGUSTÓ MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: JUAREZ MAGALHÃES DE MELO, brasileiro, divorciado, autônomo, natural de Boa Vista/ RR, nascido aos 11.11.1959, R.G. n.º 34.991 SSP/ RR, CPF n.º 103.394.422-04, filho de Antônio Rodrigues de Melo e de Ecia Sales de Magalhães, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 028206-6, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de JUAREZ MAGALHÃES DE MELO, denunciado pelo Promotor de Justiça como incuso nas penas do art. 10, caput, da Lei n.º 9.437/97. Como não foi possível a intimação pessoal do réu acima mencionado, com este intimá-lo para ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: (...) Isso posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado J UAREZ MAGALHÃES DE MELO, em relação ao delito tratado nestes autos. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista/ RR, 14 de julho de 2004. Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - Juiz de Direito Substituto. " Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte- Assistente Judiciário digitei e Álvaro de Oliveira Júnior- Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Álvaro de Oliveira Júnior-Escrivão da 5A V. Cr./RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001002036241-3

Réu: Enivaldo Gomes da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de interrogatório designada para o dia 27/09/2005 às 09:00 horas. Adv - Luiz Fernando Menegais, José Demontiê Soares Leite.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Â):
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00010 - 001004078017-2

Réu: D.M.S. e outros => ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA SUPRACITADA PARA QUE Tome CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 06,09,2004, ÀS 09:00H. Boa Vista/ RR 23,08,2004 (a) Cláudia Nattrodt - Escrivã Adv - Maria Dizanete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

COMARCA DE BOAVISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

007972PA =>00039
010064PB =>00032, 00034, 00035
000010RR =>00042
000058RR-B =>00042
000072RR-B =>00048
000074RR-B =>00015
000078RR =>00034
000087RR-B =>00051
000098RR-A =>00017
000110RR-B =>00043, 00045
000155RR-B =>00047
000162RR-A =>00049
000171RR-B =>00042
000184RR-A =>00016
000188RR-B =>00037
000197RR-A =>00047
000203RR =>00047
000205RR-B =>00030
000209RR =>00036
000223RR-A =>00006, 00021, 00022, 00038, 00039, 00043, 00045, 00049
000226RR =>00030
000229RR-A =>00040
000245RR-A =>00042
000262RR =>00033
000263RR =>00030, 00043
000278RR =>00043
000282RR =>00041, 00046
000315RR =>00050
000317RR =>00044
000337RR =>00031
000365RR =>00034, 00035
000368RR =>00034, 00035

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 001004086699-7

Exequente: Edmilson de Sousa Lourenço; Executado: Ronaldo Bezerra da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.822,41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001004086995-9

Exequente: Pedro Inácio de Abreu Filho; Executado: Ronaldo Cassiano dos Santos => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.034,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001004086937-1

Requerente: Antonio de Souza Amorim; Requerido: Maria Telina Coelho => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001004086983-5

Requerente: Edvan Oliveira de Jesus; Requerido: Carlito Pereira de Araujo => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 2.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001004086987-6

Requerente: Edvan Oliveira de Jesus; Requerido: Enilton Mafra Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001004086977-7

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Telesp S/A => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 436,06. Adv - Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EMBARGOS DE TERCEIROS

00007 - 001004086967-8

Embargante: Joel de Melo Lima; Embargado: Elizangela Maria Machado Vidal => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 001004086697-1

Exeqüente: Maria de Nazaré da Silva Costa; Executado: Ana Moura dos Passos => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 243,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004086971-0

Exeqüente: Nilda Mar Reis dos Santos; Executado: Pedro de Souza Franco => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 51,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004086973-6

Exeqüente: Genacir Pinheiros Lopes; Executado: Maria Cleonice Oliveira Alves => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 264,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001004086985-0

Requerente: Liolema Stepple Fonteles Albuquerque; Requerido: Creuza Nascimento de Lima => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 3.484,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001004086993-4

Requerente: Antonia Silva Pereira; Requerido: Jose Israel Pinto Barroso => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001004086935-5

Autor: Francisco Carvalho e outros; Réu: Edno Nascimento de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 902,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001004086989-2

Autor: Valeria Delfim Yanagui; Réu: Auriceia S M Castro => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004086997-5

Autor: Ricardo Rodrigues de Oliveira; Réu: Estênio José da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.270,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

POSSESSÓRIA

00016 - 001004086946-2

Autor: Jânia Oliveira de Lima; Réu: Antonio Milton Miranda => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EMBARGOS DE TERCEIROS

00017 - 001004086970-2

Embargante: Maria das Graças Pimentel Aguiar; Embargado: Pedro de Jesus Lima => Distribuição por Dependência em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.232,22. Adv - Carlos Alberto Meira.

EXECUÇÃO

00018 - 001004086981-9

Exeqüente: Dileusa Reinaldo de Souza; Executado: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 831,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00019 - 001004086991-8

Requerente: Simeao Magalhaes; Requerido: Juracy Francisco Duarte => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 927,86. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00020 - 001004086703-7

Autor: Iolanda Nascimento Tomé; Réu: Delphos Serviços Técnicos S/A => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001004086975-1

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Fininvest S/A => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.285,45. Adv - Mamede Abrão Netto.

00022 - 001004086979-3

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Ponto Frio => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 1.348,90. Adv - Mamede Abrão Netto.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00023 - 001004086712-8

Indicado: P.F.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00024 - 001004086718-5

Indicado: I.B.T. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00025 - 001004086684-9

Indicado: D.S.M.C. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00026 - 001004086714-4

Indicado: D.M.F. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00027 - 001004086716-9

Indicado: C.C.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004086972-8

Indiciado: F.P.N. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00029 - 001004086984-3

Indiciado: F.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001004087617-8

Autor: Mardel do Nascimento Soares; Réu: Norte Brasil Telecom S/ A => Audiência de conciliação designada para o dia 30/09/2004 às 11:00 horas Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00031 - 001004082921-9

Exeqüente: Antonio Boni; Executado: Edmundo Vieira de Souza => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 19,08,04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00032 - 001003075823-8

Exeqüente: Vaneide Menezes Vitorino; Executado: Leandro Carvalho Ferreira => Despacho: Intime-se o executado para cumprir o acordo de fls. 24/25, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para o cumprimento da obrigação. Cumpra-se. B.V., 13/08/04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

INDENIZAÇÃO

00033 - 001003070273-1

Autor: Francisco Jose Carneiro Braga; Réu: Ademar Ambrosio dos Santos => Despacho: (...) Intime-se o devedor para efetuar os próximos pagamentos na conta do autor, na conta informada na fl. 69. Cumpra-se. B.V., 20,08,04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00034 - 001004076736-9

Autor: Ivonete Luciana de Souza; Réu: Kenedy Equivakler R da Silva => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 20,08,04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Juciê Ferreira de Medeiros.

00035 - 001004082804-7

Autor: Marcelo Endo; Réu: Teletel Rede Nacional de Com Prod Telecomunicações Ltda => Final de despacho: (...) III. Em que pese a revelia da parte ré, o processo ainda não está pronto para julgamento, visto que o autor ainda não produziu todas as provas requeridas, urgindo seja o feito instruído em audiência; IV. Assim, determino a designação de audiência de instrução e julgamento e a intimação do autor para comparecer à sessão e produzir as provas que tiver. Int. e cumpra-se. Boa Vista, 17/08/2004. (a) Tânia Maria

vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de instrução designada para o dia 22/09/2004 às 09:00 horas. Adv - Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, José Gervásio da Cunha, Juciê Ferreira de Medeiros.

00036 - 001004084626-2

Autor: Lucyara Braz Duarte; Réu: Leny Lobato Pacheco => Despacho: (...) Intime-se a autora que, inclusive, poderá efetuar o pagamento objeto objeto da inicial. Cumpra-se. B.V., 06/08/2004. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Despacho: Regularize a Autora a sua representação sob pena de extinção, em 05 dias. Int. B.V., 19/08/2004. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 06/10/04 às 08:30 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

00037 - 001004084950-6

Autor: Rafael da Silva Mesquita; Réu: Paulo Dalécio => Audiência de conciliação designada para o dia 13/10/2004 às 08:30 horas. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

MONITÓRIA

00038 - 001001017518-9

Autor: Maria Jose Pereira Silva; Réu: Paula Cristina de O Santos => Despacho: (...) intime-se a exequente para manifestar-se sobre a proposta de fls. 105. Outrossim, com relação à petição de fls. 109/110, recebo como embargos de terceiro determinando a autuação em apartado. Após, cls. Cumpra-se. B.V., 02/08/2004. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00039 - 001003073030-2

Autor: Antonio Evangelista Oliveira Filho; Réu: Edmilson Pereira de Oliveira => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito, em 05 dias. Int. B.V., 16,08,04. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Elcianne V de Souza Girard.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00040 - 001004077480-3

Autor: Carlos Magno Oliveira Lima; Réu: Helio Luiz Rodrigues => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 04/10/2004 às 11:30 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

INDENIZAÇÃO

00041 - 001004084462-2

Autor: Aldeene dos Santos Silva Me; Réu: A3 Industria de Confecções Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/10/2004 às 11:00 horas. Adv - Valter Mariano de Moura.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Eliciana Carla Santana Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00042 - 001003057790-1

Autor: Olineri Salustiano Barros; Réu: Ozanilda dos Reis Costa e outros => DESPACHO: Cumpra-se o daspacho à fl. 129, parte final, ou seja, expeça-se mandado de prisão do depositário do bem penhorado. Diligências necessárias. BV. 23/08/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Aurideth Salustiano do Nascimento, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO

00043 - 001003064337-2

Exequente: Ademar Cantao da Costa; Executado: N S das Chagas e Cia Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 13/09/2004 às 10:30 horas. Despacho: I. Designe-se nova data p/ o segundo leilão. BV. 13/08/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00044 - 001004077678-2

Exequente: Fabio de Brito Machado; Executado: Glaubério Bezerra Sales => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 18, determinando que se procedam novas diligências no endereço ali informado. BV. 06/08/2004 - Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00045 - 001003068561-3

Exequente: Iria Domann Oliveira Quaresma e outros; Executado: Edimundo V. Souza e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido. Int. (DPI). BV. 28/06/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00046 - 001004084460-6

Autor: Aldeene dos Santos Silva Me; Réu: Contra Sensura Ltda => REPUBLICAÇÃO: I. Designe-se audiência preliminar; II. Cite-se, por AR, intimem-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 30 de agosto de 2004 às 09:00h. BV. 21/06/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PESSOA

00047 - 001003065197-9

Indicado: M.A.O.F. => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/09/2004 às 09:40 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Alves Noronha.

00048 - 001003066248-9

Indicado: Z.B. => Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/09/2004 às 10:20 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

00049 - 001003075116-7

Indicado: J.A. => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/09/2004 às 09:00 horas. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mamede Abrão Netto.

00050 - 001004082963-1

Indicado: L.A.A. => Audiência de conciliação designada para o dia 22/10/2004 às 08:30 horas Adv - Jean Pierre Michetti.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliciana Carla Santana Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00051 - 001004082760-1

Indicado: M.S.S. => DESPACHO: 1. Designa-se data para Instrução e Julgamento; 2. Intimem-se as partes; 3. Notifique-se o MP. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 20 de setembro de 2004 às 10:00 hs. Boa Vista, 12/08/2004. (a) Luiz alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO PREVENTIVA

00001 - 002004006625-8

Requerido: Júlio Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â):
Gleysiane da Silva Matos

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 002004006236-4

Requerente: A.M.A. e outros; Requerido: R.S.A. => 8) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, acolhendo o pedido de desistência da ação. 9) Sem Custas e honorários advocatícios (Lei 1.060/50).10) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 11) Observadas as formalidades legais, arquive-se.Carácará/RN, 20 de agosto de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RN. Dr. Antonio Avelino de Almeida Neto - Defensor Público de Caracaraí/RN. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 002004006599-5

Requerente: José Arimatéia Souza de Brito e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RN, 20 de agosto de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RN. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002004006785-0

Autor: Manoel Cosmo Soares Braga; Réu: Antonio da Silva => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
Gleysiane da Silva Matos

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 002003002623-9

Autor: Alcimara Maria Albuquerque dos Reis; Réu: Carla Fabia das Chagas => Diante do exposto, com fulcro no art. 53, § 4º, da lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, e via de consequência determino seu arquivamento, facultando a exequente desentranhar o título executivo (se for o caso). Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se O(a) exequente. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí/RR, 20 de agosto de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002003003164-3

Autor: Alcimara Maria Albuquerque dos Reis; Réu: Rodrigo Gomes Assunção => Diante do exposto, com fulcro no art. 53, § 4º, da lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, e via de consequência determino seu arquivamento, facultando a exequente desentranhar o título executivo (se for o caso). Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se O(a) exequente. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí/RR, 20 de agosto de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002004006408-9

Autor: Lousete Maria Teixeira de Figueiredo; Réu: José da Silva Melo => ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a ação movida por LOUSETE MARIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO e condeno o(a) reclamado(a) JOSÉ DA SILVA MELO a pagar àquele(a) o valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinqüenta reais), com juros de mora e corrigidos monetariamente a partir da citação (fls. 15), pagamento este que deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, contado a partir da intimação desta sentença. Fixo, ainda, MULTA no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por dia de atraso no cumprimento desta obrigação, a partir do término do prazo determinado acima. Sem custas (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se, com os registros de estilo. Caracaraí/RR, 20 de agosto de 2004. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002004006690-2

Autor: Orlaniza Santiago da Silva; Réu: Josildo Forteles => 5) Diante disso, em face da ausência do(a) autor(a) à audiência de conciliação, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.6) Custas pela parte autora, conforme art. 51, § 2º do mesmo diploma legal. 7) Publique-se. Registre-se. 8) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 20 de agosto de 2004. Jarbas

Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000078RR-A =>00003, 00021; 000200RR-A =>00005; 000246RR-A =>00025;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

EXECUÇÃO

00001 - 003004003308-3

Exequente: B.I.O. e outros; Executado: A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 519,96. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003004003382-8

Exequente: N.M.N. e outros; Executado: N.A.M.N. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 364,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 003004003385-1

Requerente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. e outros; Requerido: Luiz Francisco Pascoal Filho => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 7.965,43. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

REGISTRO CIVIL

00004 - 003004003383-6

Requerente: Jucilene Vanessa Azevedo e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
José Cisnmando André Rocha

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00005 - 003003002252-6

Requerente: Ministério Púlico do Estado de Roraima; Requerido: Município de Iracema => Oficie-se informações. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES ACERCA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Q/TRAMITA NO E.TRIBUNAL DE JUSTIÇA.APÓS,CONCLUSOS. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 003002000170-4

Requerente: L.F.R.P. e outros; Requerido: F.P.R. => Processo suspenso. DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS.APÓS,VISTA À DPE. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003002001048-1

Requerente: B.I.O.A. e outros; Requerido: A.S.A. => Aguarda decisão do processo principal 0030040033083. MANTENHA-SE EM APENSO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003003001687-4

Requerente: N.M.N. e outros; Requerido: N.A.M.N. => Aguarda decisão do processo principal 0030040033828. MANTENHA-SE EM APENSO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00009 - 003002001313-9

Requerente: Francisca Pereira da Silva e outros => Expeça-se ofícios. DEFIRO FLS.46/47.OFICIE-SE,C/URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00010 - 003003001620-5

Inventariante: Banco de Roraima S/A; Inventariado: Wallace Pinto Porto e outros => Expeça-se mandado. INTIME-SE A ADVOGADA DO INVENTARIANTE(FLS.35),P/DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO,CUMPRINDO O INTEM "03" DO DESPACHO DE FLS. 16 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00011 - 003003002485-2

Requerente: J.F.N. e outros; Interditado: S.F.N. => Aguarda apresentação de quesitos mp. FOI REALIZADO EXAME MÉDICO PERICIAL NO FEITO EM TELA.RETORNEM OS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO P/ APRESENTAÇÃO DE PARECER. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00012 - 003002000566-3

Autor: E.A.P.R. e outros; Réu: L.M.R. => Expeça-se mandado. CITE-SE O RÉU NO ENDEREÇO FORNECIDO ÀS FLS.82 Vº.APÓS,ABRA-SE VISTA À DPE SOBRE FLS.85/86.CUMPRA-SE,C/A MÁXIMA URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00013 - 003002000531-7

Requerente: L.V.B.; Requerido: G.C.B. => Oficie-se 1A e 7A vara cível. OFICIE-SE À 1A E 7A VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA,A FIM DE Q/INFORMEM SE EXISTE AÇÃO DE DIVÓRCIO ENTRE AS PARTES NAQUELA COMARCA,BEM COMO O ATUAL ANDAMENTO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00014 - 003004002737-4

Exequente: A.B.N. e outros; Executado: E.S.N. => Expeça-se mandado. DIGAM OS EXEQUENTES ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.24.APÓS,CONCLUSOS INCONTINENTI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003004003308-3

Exequente: B.I.O. e outros; Executado: A.S.A. => Expeça-se mandado. SEGREDO DE JUSTIÇA.DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA.CITE-SE NA FORMA REQUERIDA.CUMPRA-SE,C/URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003004003382-8

Exequente: N.M.N. e outros; Executado: N.A.M.N. => Expeça-se mandado. SEGREDO DE JUSTIÇA.DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA.CITE-SE NA FORMA REQUERIDA.CUMPRA-SE,C/URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00017 - 003002000571-3

Exequente: União (fazenda Nacional); Executado: Rosa Nelci Magalhaes Sadovski => Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO,FACE AO PAGAMENTO DO DÉBITO OBJETO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL,DECLARO EXTINTO O PROCESSO,NOS TERMOS DO ART.794,INCISO I DO CPC.CUSTAS EX LEGE.TRANSITADA ESTA EM JULGADO,DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00018 - 003004003301-8

Requerente: Allyne Luane Gomes de Sousa e outros => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. FINAL DA SENTENÇA: FRENTA AO EXPOSTO,HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.02/04,POR SENTENÇA,P/Q/PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO C/ JULGAMENTO DO MÉRITO.S/CUSTAS,DEVIDO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA.DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE ACORDO.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO,EC/AS CAUTELAS E FORMALIDADES LEGAIS,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 003004002734-1

Requerente: Irislane Tomé da Silva Campos => Oficie-se lagoa da pedra. DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE C/NOSSAS HOMENAGENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003004003288-7

Requerido: M.C.A. => Oficie-se 7A vc. DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE, C/NOSSAS HOMENAGENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003004003385-1

Requerente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. e outros; Requerido: Luiz Francisco Pascoal Filho => Expeça-se planilha. RECOLHAM-SE AS CUSTAS JUDICIAIS.APÓS,CUMPRA-SE. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00022 - 003004003393-5

Requerente: Maria Leny Melo Lima de Oliveira; Requerido: Município de Mucajaí => Expeça-se ofício. DEVOLVA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE COM AS NOSSAS HOMENAGENS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00023 - 003002000788-3

Requerente: Viviane Ferreira de Souza => Expeça-se edital. INTIME-SE A PARTE AUTORA,PELA DERRADEIRA VEZ,P/Q/ ,NO PRAZO DE 48 HORAS,PROMOVA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM TELA,SOB PENA DE EXTINÇÃO(INTIMAÇÃO EDITALÍCIA). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003004003383-6

Requerente: Jucilene Vanessa Azevedo e outros => Aguarda apresentação de quesitos mp. SEGREDO DE JUSTIÇA.DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA.VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 23/08/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Á) :

José Cisnornado André Rocha

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00025 - 003003001583-5

Requerente: I.S.S.; Requerido: E.F.B. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. FINAL DA SENTENÇA: HOMOLOGO,POR SENTENÇA,A DESISTÊNCIA REQUERIDA NESTES AUTOS E,POR VIA DE CONSEQUÊNCIA,JULGO EXTINTO O PROCESSO S/APRECIAÇÃO DO MÉRITO.S/ CUSTAS.TRANSITADA ESTA EM JULGADO,DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Adv - Reinaldo Fonseca Borges.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000116RR-B =>00008; 000169RR-B =>00001; 000197RR-A =>00010; 000210RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 006004017012-2

Requerente: Glaudson Marcelo Meireles Rosa => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - José Rogério de Sales.

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 006004017011-4

Réu: Célio Soares de Araújo e outros => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 23/08/2004****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00003 - 006002000068-7

Inventariante: Luzia Gonçalves Pereira; Inventariado: de Cujus Francisco Tolentino Pereira => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00004 - 006004017081-7

Reclamante: Ivanir Rodrigues Gonçalves; Reclamado: Municipio de São Luiz do Anauá => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/09/2004 às 09:30 horas. Adv - Mauro Silva de Castro.

VARA CRIMINAL**Expediente de 23/08/2004****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 006004016768-0

Indiciado: H.S.S. => ORDENADO: Arquivem-se os autos, comunicando à Autoridade Policial. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 006003002496-6

Réu: José Pereira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/12/2004 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 006004016754-0

Réu: Marcos Oliveira da Silva => DECISÃO: Decreto a revelia do réu MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, o processo deverá correr independente de sua intimação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00008 - 006002000182-6

Réu: Marino Beschorner => ORDENADA: Intime-se o Advogado para informar o endereço do Réu. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00009 - 006003003368-6

Réu: Elsio Luiz Gonçalves => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 010 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00010 - 006002000413-5

Réu: Everaldo Farias da Silva => DECISÃO: Intime-se o Advogado do Réu para apresentar alegações em 05 (cinco) dias a teor do artigo 406 do CPP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 006002000836-7

Réu: Hideraldo Luiz Costa Tolentino => Pedido deferido(a). Depreque-se à Comarca de João Pessoa o interrogatório do Réu. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006004017171-6

Indiciado: S.G.L. => Distribuição por Sorteio em 23/08/2004. Audiência Preliminar: Dia 25/08/2004, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 23/08/2004****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006003002270-5

Autor: João Milton Souza Luz; Réu: Wwr Construções e Comercio Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/09/2004 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006003003222-5

Autor: Maria Alves dos Santos; Réu: Raimundo Pereira Marcelo => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/09/2004 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006003003318-1

Autor: Nildo Inacio Trevisan; Réu: Ismael R. Cunha => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/09/2004 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006004016759-9

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Luiz Cesar Bueno => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/09/2004 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006004016763-1

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Gelmir => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/09/2004 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006004016765-6

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Francilene Santana => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/09/2004 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006004017048-6

Autor: Gilberto Silva de Sousa; Réu: Sivaldo Cardoso dos Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/08/2004 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3^a VARA CIVEL

PORTRARIA Nº 007/04

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 001/94, de 10.02.94 e nº 036/2000 de 28.01.00 – CGJ, e o que dispõe a Portaria/CGJ Nº 082/2004, de 22.06.2004, da E. Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a escala de servidores para atuarem durante o plantão, nos dias:

28.08.04 - Sábado – Nazaré Daniel Duarte (Escrivã), Sílvia Silva de Souza (Assistente Judiciário) e Keila Cristina de Abreu Sarquís (Assistente Judiciário);

29.08.04 - Domingo – Nazaré Daniel Duarte (Escrivã), Sílvia Silva de Souza (Assistente Judiciário) e Keila Cristina de Abreu Sarquís (Assistente Judiciário).

Art. 2º - Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 3º-Durante o plantão o telefone celular nº 9971-5002 ficará com a escrivã, bem como as petições e demais documentos devem ser entregues à Escrivã, para que esta entre em contato com o Juiz Plantonista.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 23 de agosto de 2004.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

A Dr^a. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 03 074542-5

Ação: Relatório Ato Infracional
Adolescente: F. E. P. de S.

FINALIDADE: Intimar F. E. P. de S. da sentença a seguir transcrita:
Final de Sentença... ISTO POSTO homologo por sentença a

remissão concedida pelo Ministério Público ao jovem F. E. P. de S., sem cumulação de Medida Sócio Educativa, julgando consequentemente a extinção do feito com julgamento do mérito nos termos do art. 269 do CPC. Anote-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, anote-se o nome do jovem no livro de remissão e arquive-se dando as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13 de maio de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor - Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2004.

Walter Menezes
Escrivão

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 001003064077-4 – EXECUÇÃO
Exequiente: Roberto R. Moreno Benetti – ME
Executado: Naia Rejane P. Ribeiro

BEM (NS): *01 aparelho celular marca sansung, modelo slim, cor grafite, série 00087490. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).*

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 25 de agosto de 2004 às 10:00 hs. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 23 de agosto de 2004.

Luciana Silva Callegário
Escrivã Judicial

COMARCA DE MUCAJAI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0030 02 001282 6, em que o Ministério Público Estadual move contra RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, como incursão nas penas dos art: 121, § 3º, do CPB, por crime praticado no dia 22 de novembro de 2002; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, agricultor, natural de Poção da Pedra, nascido aos 30/01/1953, filho de Maria Joana dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal e ônus de comparecer na sede de Justiça deste Juízo, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/n, Centro, Mucajai – RR, no dia 13 (treze) de setembro de 2004 às 10h00min, para realização de seu interrogatório e ver se processar os termos da R. Ação Penal suso marginada movida pela Justiça Pública contra o réu em comento, podendo o mesmo constituir advogado, querendo em três dias arrolar em sua defesa provas escritas e testemunhais. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2004.

Eu, José Cisnmando André Rocha, Escrivão Judicial, o digitei e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

JOSÉ CISNORMANDO ANDRÉ ROCHA
Escrivão Judicial Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTEIRA N.º 366, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de magistrado e servidor para participarem do “V CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO DISCIPLINAR”.

Destino: Brasília/DF.

Período de afastamento: 24 a 27.08.2004.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Magistrado:

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES – Vice-Presidente/Corregedor do TRE/RR.

Servidor:

LAIRTO SANTOS DA SILVA - Secretário Judiciário, símbolo CJ-3.

Ao Magistrado:

Valor unitário da diária: R\$ 231,00

Valor total das diárias: R\$ 808,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Valor total a ser pago: R\$ 940,50

Ao Servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 214,50

Valor total das diárias: R\$ 750,75

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 78,80

Valor total a ser pago: R\$ 803,95

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO – Presidente do TRE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2004, PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 23/08/2004:

PROCESSO N.º 1559 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM FACE DE SENTENÇA DO MM. JUIZ DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA QÜE DECLAROU NULA A FILIAÇÃO PARTIDÁRIA DE ALTEVIR DE SOUZA PELO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - PROCESSO N.º 1501/03 DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RECORRENTE: ALTEVIR DE SOUZA.

ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) redistribuído(s) no expediente do dia 23/08/2004:

PROCESSO N.º 1539 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELA COLIGAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA DA JUÍZA DA 4ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA QÜE DEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE JOSÉ PASSOS LIMA AO CARGO DE VEREADOR PELO PSDB (PROCESSO N.º 0345/2004 - 4ª ZE).

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR RORAINÓPOLIS.

ADV.: EDSON MARTINS E OUTROS.

RECORRIDO: JOSÉ PASSOS LIMA.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 31 de Agosto de 2004** ou nas Sessões subsequentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 2 – CLASSE III

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL INTERPOSTO POR LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA (PROCESSO N.º 584/2003 - 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA).

RECORRENTE: LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA.

ADV.: ANTONIO ONEILDO FERREIRA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 32 – CLASSE IV

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO A CERCA DE DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO A COMPRA DE VOTOS POR PARTE DE DEPUTADO ESTADUAL.

AUTOR: RÔMULO MOREIRA CONRADO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

RÉU: R. O. B..

ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHOS, ACÓRDÃOS E DECISÕES

PROCESSO N.º 1497 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO PELO SENHOR ALTEVIR DE SOUZA EM FACE DA SENTENÇA DO JUIZ DA 3ª ZE QUE INDEFERIU SEU PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (PROCESSO N.º 701303004 - 3ª ZE).

RECORRENTE: ALTEVIR DE SOUZA.

ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU E OUTRO.

RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 23/08/04.

CÉSAR HENRIQUE ALVES – Juiz de Direito

PROCESSO N.º 2 – CLASSE III

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL INTERPOSTO POR LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA EM FACE DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA (PROCESSO N.º 584/2003 - 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA).

RECORRENTE: LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA.

ADV.: ANTONIO ONEILDO FERREIRA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 20 de julho de 2004.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 32 – CLASSE IV

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO A CERCA DE DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO A COMPRA DE VOTOS POR PARTE DE DEPUTADO ESTADUAL.

AUTOR: RÓMULO MOREIRA CONRADO, PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

RÉU: R. O. B..

ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

DESPACHO

Inclua-se na pauta de julgamento.

Boa Vista, 20 de julho de 2004.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N° 4 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

REQUERENTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PP/RR.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

Ao Controle Interno, para se manifestar.

Boa Vista - RR, 24/08/2004.

Juíza DIZANETE MATIAS – Relatora

BALANCETE DE PARTIDOS POLÍTICOS

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Mês: Julho/04

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
111.01	Banco do Brasil			1.257,39

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
321.01.04	Desp. Viagens combustíveis	-0-	1.060,00	
321.01.08	Materiais de expediente	-0-	1.130,00	
321.01.99	Despesas financeiras	-0-	52,61	
321.01.10	Propaganda e publicidade	-0-	1.500,00	
321.01.11	Serviços prestados por terceiros	-0-	1.000,00	
431.02.01	Quotas recebidas	6.000,00	-0-	
Total		6.000,00	4.742,61	

Boa Vista RR, 01 agosto de 2004.

Senador AUGUSTO AFFONSO BOTELHO NETO - Presidente
JUSCELINO KUBITSCHEK PEREIRA - Diretor Financeiro
MARIO SOUZA DA ROCHA - CRC – 0450/O-4

PARTIDO LIBERAL – PL

Mês: Junho/04

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	ENTRADAS	SALDO
111.02.01	Banco do Brasil		153,54

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	ENTRADAS	SALDO
121.01.02	Equipamentos de Informática	3.850,00	
121.01.04	Móveis e Utensílios	350,00	
Total do Ativo Permanente		4.200,00	

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	SALDO	SALDO
221	Resultado Patrimonial	5.579,29	

CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO DA CONTA	ENTRADAS	SAÍDAS
321.01.01	Despesas com pessoal	-0-	7.200,00
321.01.02	Encargos Sociais	-0-	1.738,90
321.01.07	Despesas com Comunicações	-0-	3.180,79
321.01.08	Materiais de expediente	-0-	520,00
321.01.99.01	Despesas bancárias	-0-	209,06
321.01.99.02	Despesas com publicidade	-0-	542,00
421.01.01	Contribuições de filiados	165,00	
421.02.01	Quotas F. Partidário Recebida	12.000,00	
		12.165,00	13.390,75

Boa Vista RR, 01 julho de 2004.

ANTONIO MESSIAS PEREIRA DE JESUS - Presidente
TERESA CRISTINA NOGUEIRA PAIM - Diretor Financeiro
MARIO SOUZA DA ROCHA - CRC – 0450/O-4

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

DEMONSTRAÇÃO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR MÊS: JULHO 2004

FORNECEDORES/CPF/CGC	NATUREZA GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	Vencimento	Valor R\$
Obrigações a pagar				
INSS	Despesas	30/06/2004 Guias	02/07/2004	83,34
FGTS	Despesas	30/06/2004 Guias	07/07/2004	25,50
Salários a pagar	Despesas	30/06/2004 Folha	05/07/2004	282,05
Cheques a pagar	Despesas	30/06/2004 Cheque		3.006,75
TOTAL/TRANSPORTAR	0	0	0	3.397,64
Boa Vista, 30/06/2004	Boa Vista, 30/06/2004			
Delacir Melo Lima	Clóvis Melo de Araújo			Marta Maria Lemos Dourado
Em Exercício da Presidência	Tesoureiro			CRC 011004/O-0-S-RR

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO MUNICIPAL/ZONAL

DIREÇÃO MUNICIPAL	1-COTA	2-COTA	3-COTA	4-COTA	5-COTA	6-COTA	7-COTA	8-COTA	9-COTA	10-COTA	11-COTA	12-COTA	13-COTA
NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS À DIREÇÃO MUNICIPAL NO MÊS DE JUNHO DE 2004													
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boa Vista - RR, 31 de JULHO de 2004													
Delacir Melo Lima													
Em Exercício da Presidência													
Clóvis Melo de Araújo													
Tesoureiro													

DEMONSTRAÇÃO DE DOAÇÕES RECEBIDAS MODELO 08

DATA	ESPÉCIE DO RECURSO	DOADOR	CGC/CPF	VALORES
			UFIR	RS
01/07/2004	F. Partidário	Diretório Regional do PMDB		11.919,45
30/07/2004	F. Partidário	Diretório Regional do PMDB		11.921,53
01/07/2004	Parlamentares	Contribuições dos parlamentares		381,60
TOTAL/TRANSPORTAR			0	24.222,58
Boa Vista - RR, 31 de julho de 2004				
Delacir Melo Lima - Em Exercício da Presidência				
Clóvis Melo de Araújo - Tesoureiro				

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

TÍTULO DA CONTA	E. PARTIDÁRIO	O. RECURSOS	TOTAL RS
1- TOTAL DAS RECEITAS			32.322,58
1.1 - Total do Fundo Partidário			23.840,98
1.1.1 - Cotas Recebidas			23.840,98
1.2 - Total das Contribuições Estatutárias			381,60
1.2.1 - Contribuições de Parlamentares			381,60
1.2.2 - Contribuições de Filiados			0,00
1.3 - Total das Doações			0,00
1.3.1 Pessoas Físicas			0,00
1.3.2 Pessoas Jurídicas			0,00
1.4 - Total das Receitas Destinadas por Lei			0,00
1.5 - Total de Transferências Financeiras Recebidas			0,00
1.6 - Total de Recursos de Terceiros			0,00
1.7 - Total de Receitas de Vendas de Bens de Uso			0,00
1.8 - Total de Outras Receitas (especificar)			0,00
2 - TOTAL DAS DESPESAS			19.097,67
2.1 - Despesas Operacionais			19.097,67
2.1.1 - Despesas Administrativas			1.793,16
2.1.1.1 Taxas (água, luz, TLP, etc)			1.793,16
2.1.1.2 Aluguel			1.200,00
2.1.1.3 Honorários profissionais			400,00
2.1.1.4 Locações de imóveis			0,00
2.1.1.5 Despesas com expediente			524,60
2.1.1.6 Despesas com veículos			3.184,20
2.1.1.7 Despesas com serviços			7.073,40
2.1.1.8 Serviços prestados por terceiros			
2.1.1.9 Materiais impressos			
2.1.1.10 Telefonia e comunicação			100,17
2.1.1.11 Manutenção e reparo			0,00
2.1.1.12 Encargos Sociais e Trabalhistas			222,89
2.1.1.13 Pessoal			1.611,70
2.1.1.14 Folha de Pagamento			300,00
2.1.1.15 Encargos Sociais e Trabalhistas			
2.1.2 - Outras Despesas Operacionais			
2.1.2.1 Propaganda doutrinária e política			0,00
2.1.2.2 Despesas com alinhamento			0,00
2.1.2.3 Despesas com campanhas eleitorais			0,00
2.1.2.4 Despesas com criação ou manutenção de instituto ou fundação de pesquisa ou de doutrinação e educação política			0,00
2.1.2.5 Despesas de caráter eleitoral			0,00
2.1.2.6 Programas de rádio			0,00
2.1.2.7 Programas de televisão			0,00
2.1.2.8 Despesas com comitês			0,00
2.1.2.9 Publicações			0,00
2.1.2.10 Comics			0,00
2.1.2.11 Outras despesas de campanha			0,00
2.1.2.12 Materiais eleitorais			0,00
2.1.2.13 Outras despesas (especificar)			0,00
2.1.2.14 Transferências Financeiras			0,00
2.1.2.15 Juros e multas			0,00
2.1.2.16 Eventos sociais			0,00
2.1.2.17 Aluguel de som e projeção			0,00
2.1.2.18 Imprensa			0,00
2.1.2.19 Refeições e correlatos			0,00
2.1.2.84 Fotografia			0,00
2.1.2.9 Despesas Financeiras Tributárias			0,00
2.2 Despesas não operacionais			0,00
2.2.1 Perda na venda de bens de uso			0,00
2.2.2 Despesas com operações (especificar)			0,00
3 - RESULTADO (1-2)			5.124,91
Boa Vista - RR, 31 de JULHO de 2004			
Delacir Melo Lima			
Em Exercício da Presidência			
Clóvis Melo de Araújo			
Tesoureiro			
CRC 011004/O-0-S-RR			

BALANÇO FINANCEIRO ÓRGÃO DO PARTIDO: F. PARTIDÁRIO

RECEITAS		EXPENDITURE			
- Receitas do Fundo Partidário	22.840,98	- Salários e vencimentos	19.097,67		
- Receitas de Contribuições Estatutárias	381,60	- Outras Despesas Operacionais	0,00		
- Doações		- Não Operacionais	0,00		
- De Pessoas Físicas	0,00	- Aquisição de bens e direitos	11.852,00		
- De Pessoas Jurídicas	0,00	- Capital	0,00		
- Receitas destinadas por Lei					
- Receitas Financeiras	0,00				
- Receitas de venda de bens de uso	0,00				
- Outras Receitas	0,00				
<i>Saldo do Exercício Anterior</i>		<i>Saldo para o exercício seguinte</i>			
<i>CUSTOS</i>		<i>CUSTOS</i>			
- Banco	Conta 48.907-7 Rec.Próprios	11.147,09	- Banco	Conta 48.907-7 R.Próprios	11.515,45
- Banco	Conta 20.107-3 F.Partidário	58.986,51	- Banco	Conta 20.107-3 F.Partidário	52.305,91
- Banco	Banco do Brasil Ag.2617A	0,00	- Banco	Banco do Brasil Ag.2617-4	0,00
TOTAL	70.133,60	TOTAL	63.721,36		
Boa Vista – RR, 31 de julho de 2004	Boa Vista – RR, 31 de julho de 2004	Boa Vista – RR, 31 de julho de 2004	Maria Marta Lemos Dourado		
Delacir Melo Lima	Clóvis Melo de Araújo		CRC 011004/O-S-RR		
Em Exercício da Presidência	Tesoureiro				

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS – Modelo 07

CANDIDATOS	VALOR DA COTA	DATA
NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE DOAÇÕES A CANDIDATOS		
TOTAL	0,00	0,00
Boa Vista – RR, 31 de julho de 2004 Delacir Melo Lima	Boa Vista – RR, 31 de julho de 2004 Clóvis Melo de Araújo	

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	PASSIVO	
CIRCULANTE	CIRCULANTE	3.397,64
DISPONIBILIDADE	Empréstimos e Financiamentos	3.006,75
Caixa	Fornecedores	
Bancos conta movimento	Obrigações Fiscais e Sociais	390,89
Aplicações de liquidez imediata	Utilidades e serviços a pagar	0,00
Direitos realizáveis no exercício seguinte	Gratificações a empregados	0,00
Títulos a receber	Ordenados, férias e 13º salário	0,00
Adiantamento a terceiros	Titulos a pagar	0,00
Emprestamentos a funcionários	Exercícios a LONGO PRAZO	0,00
Salários	Empréstimos e Financiamentos	
Desp.exerc pagas antecipadamente	Retenções contratuais	
Prêmios de seguros a apropriar	Titulos a pagar	
Encargos financeiros a apropriar	Prov. P/ imposto de renda diferido	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	RES. EXERCICIOS FUTUROS	
Direitos realiz. Após o exercício seguinte	Recetas de exercícios futuros	
Títulos a receber	(-) Custos e Desp. Correspondentes às receitas	
Adiantamento a terceiros		
Empréstimos compulsórios da (...)	PATRIMONIO LIQUIDO	60.323,72
(...) combustíveis, óleos, gás, hidrocarbonetos, combustíveis	Resultado patrimonial	60.323,72
Descontos fiscais antecipadamente		
Prêmios de seguros a apropriar		
Encargos financeiros a apropriar		
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS		
Obras de arte		
Imóvel não de uso - de renda		
(-) Depreciações acumuladas		
IMOBILIZADO		
Terrrenos		
Imóveis		
Maq., aparelhos e equipamentos		
Móveis e utensílios		
Veículos		
Computadores e Periféricos		
Marcas e direitos		
Obras em andamento		
(-) Depreciações acumuladas		
ACUMULADO		
	T O T A L	63.721,36
Baixa Vista – RR, 31 de julho de 2004	Baixa Vista – RR, 31 de julho de 2004	Baixa Vista – RR, 31 de julho de 2004
Delaciu Melo Lima	Clóvis Malo de Araújo	Maria Maria Lemos Dourado
Em Exercício da Presidência	Tesoureiro	CRC 011004/O-LS-RR,

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO -
PMDB

DEMONSTRAÇÃO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR MÊS: JUNHO 2004

FORNECEDORES/CPF/CGC	NATUREZA GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			Vencimento (dia/mês/ano)	Valor R\$
		data emissão		espécie	número	
Obrigações a pagar						
Despesas	30/06/2004	Guitas		02/07/2004	83.34	
TGTS	30/06/2004	Guitas		07/07/2004	25.50	
Salários a pagar	Despesas	30/06/2004	Folha	05/07/2004	282,05	
Cheques a pagar	Despesas	30/06/2004	Cheque		121,00	
TOTAL/TRANSPORTAR	0	0	0	0	0	511,89
Boa Vista, 30/06/2004	Boa Vista, 30/06/2004			Boa Vista, 30/06/2004		
Delacir Melo Lima Em Exercício da Presidência		Clóvis Melo de Araújo Tesoureiro		Maria Maria Lemos Dourado CRC 011004/O-S-RR		

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS À DIREÇÃO MUNICIPAL/ZONA

DEMONSTRAÇÃO DE DOAÇÕES RECEBIDAS - Mês de 08

DEMONSTRAÇÃO DE DOAÇÕES RECEBIDAS - MÓDULO 08					
DATA	ESPECIE DO RECURSO	IDADOR	CGC/CPF	VALORES	
				UFIR	R\$
NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE RECEBIMENTO DE DOAÇÕES N/ MÊS					
TOTAL/TRANSPORTAR			0	0,00	1.00
Robot - Meio Líquido de junho de 2004			000 Vazio - RR	30 de junho de 2004	
Ensaio Físico de Presença			Cleusa - Meio de Araújo		
Ensaio Físico de Presença			Lourdes - 000		

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

TÍTULO DA CONTA			TOTAL R\$
1 - TOTAL DAS RECEITAS			30.160
1.0 - Total Fundo Partidário			0,00
1.1.1 - Cotas Recebidas			0,00
1.2 - Total das Contribuições Estatutárias			381,60
1.2.1 - Contribuições de Parlamentares			381,60
1.2.2 Contribuição de Filhados			0,00
1.3 - Total das Doações			0,00
1.3.1 Pessoas Físicas			0,00
1.3.2 Pessoas Jurídicas			0,00
1.4 - Total de Recertificações Destinadas por Lei			0,00
1.5 - Total de Transferências Financeiras Recebidas			0,00
1.6 - Total de Receitas Financeiras			0,00
1.7 - Total de Receitas de Vendas de Bens de Uso			0,00
1.8 - Total de Outras Receitas (especificar)			0,00
TÍTULO DA CONTA	E. PARTIDARIO	O. RECURSOS	TOTAL R\$
2 - TOTAL DAS DESPESAS			9.778,67
2.1 Despesas Operacionais			
2.1.1 Despesas Administrativas			9.774,51
2.1.1.1 Salários (água, luz, TLP, etc)			630,75
2.1.1.2 Aluguel			1.200,00
2.1.1.3 Honorários profissionais			394,00
2.1.1.4 Locações de imóveis			0,00
2.1.1.5 Despesas postais			0,00
2.1.1.6 Materiais de expediente			716,05
2.1.1.7 Despesas com veículos			882,18
2.1.1.8 Serviços prestados por terceiros			1.035,00
2.1.1.9 Material impressos			0,00
2.1.1.10 Fornecedores			404,84
2.1.1.11 Despesas com manutenção e renaro			0,00
2.1.1.12 Outras despesas - CPMF e Desp. Bancárias			40,10
2.1.1.13 Pessoal			
2.1.1.13.1 Folha de Pagamento			300,00
2.1.1.13.2 Encargos Sociais e Trabalhistas			222,89
2.1.1.14 Viagens			3.948,70
2.1.2 Outras Despesas Operacionais			0,00
2.1.2.1 Propaganda doutrinária e política			0,00
2.1.2.2 Locações de distâncias			0,00
2.1.2.3 Despesas com campanhas eleitorais			
2.1.2.3.1 Despesas de viagens			0,00
2.1.2.3.2 Locações de bens móveis			0,00
2.1.2.3.3 Despesas postais			0,00
2.1.2.3.4 Materiais de expediente			0,00
2.1.2.3.5 Despesas com veículos			0,00
2.1.2.3.6 Serviços Prestados por Terceiros			0,00
2.1.2.3.7 Materiais impressos			0,00
2.1.2.3.8 Outras despesas (especificar)			0,00
2.1.2.4 Despesas com criação ou manutenção de instituto ou fundação de pesquisas ou de doutrinação e educação política			0,00
2.1.2.5 Despesas de caráter eleitoral			
2.1.2.5.1 Programas de rádio			0,00
2.1.2.5.2 Programas de televisão			0,00
2.1.2.5.3 Despesas com comitês			0,00
2.1.2.5.4 Propaganda			0,00
2.1.2.5.5 Multas			0,00
2.1.2.5.6 Comícios			0,00
2.1.2.5.7 Outras atividades de campanha			0,00
2.1.2.5.8 Multas eleitorais			0,00
2.1.2.5.9 Outras despesas (especificar)			0,00
2.1.2.6 Transferências Financeiras			0,00
2.1.2.7 Juros e multas			4,16
2.1.2.8 Eventos sociais			
2.1.2.8.1 Locação de som e projeção			0,00
2.1.2.8.2 Passagem			0,00
2.1.2.8.3 Refeições e correlatos			0,00
2.1.2.8.4 Fotografia			0,00
2.1.2.9 Despesas Financeiras Tributárias			0,00
2.2 Despesas não operacionais			
2.2.1 Perda na venda de bens de uso			0,00
2.2.2 Outras despesas não operacionais (especificar)			0,00
3 - RESULTADO (1-2)			-9.397,07
Relatório gerado em 30/06/2004	Belo Horizonte - RR, 30 de junho de 2004		Belo Horizonte - RR, 30 de junho de 2004
Delacir Melo Lins	Claúdia Melo de Araújo		Maria Paula Domingos
Em Exercício da Presidência	Tesouraria		CRC/01/04/04/03-BR

BALANÇO FINANCEIRO ÓRGÃO DO PARTIDO: F. PARTIDÁRIO

RECEITAS		EXPENDITURE	
- Receitas do Fundo Partidário	0,00	- Administração	9.778,67
- Receitas de Contribuições Estatutárias	381,60	- Outras Despesas Operacionais	0,00
- Doações		- Despesas Operacionais	0,00
De Pessoas Físicas	0,00	- Aquisição de bens e direitos	192,00
De Pessoas Jurídicas	0,00	- Capital	0,00
- Receitas destinadas por Lei			
- Receitas Financeiras	0,00		
- Receitas de venda de bens de uso	0,00		
- Outras Receitas	0,00		
Saldo do Exercício Anterior		Saldo para o exercício seguinte	
- Caixa		- Caixa	0,00
- Banco Conta 48.907-7 Rec. Próprios	10.778,73	- Banco Conta 48.907-7 R. Próprios	11.147,09
- Banco Conta 20.107-3 F. Partidário	68.943,94	- Banco Conta 20.107-3 F. Partidário	58.986,51
- Banco Banco do Brasil Ag.2617/4	0,00	- Banco Banco do Brasil Ag.2617-4	0,00
TOTAL	79.722,67	TOTAL	70.133,60
Boa Vista - RR, 30 de junho de 2004	Boa Vista - RR, 30 de junho de 2004	Boa Vista - RR, 30 de junho de 2004	
Delacir Melo Lima	Clóvis Melo de Araújo	Marta Maria Lemos Dourado	
Em Exercício da Presidência	Tesoureiro	CRC 01/1004/O-0-S-RR	

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS

CANDIDATOS	VALOR DA COTA	DATA
NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE DOAÇÕES A CANDIDATOS		
TOTAL	0,00	0,00

**PPS - PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
BALANÇETA
JANEIRO A JUNHO 2004**

PERÍODO:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOME</i>	<i>SALDO ANTERIOR</i>	<i>DEBITOS</i>	<i>CREDITOS</i>	<i>SALDO ATUAL</i>
1 ATIVO		3.900	1.460,00	1.460,00	3.900
1.1 ATIVO CIRCULANTE		3.900	1.460,00	1.460,00	3.900
1.1.1 APROVIMENTO		3.900	1.460,00	1.460,00	3.900
1.1.1.1 CAIXA		3.900	1.460,00	1.460,00	3.900
1.1.1.1.01 Fundo de Caixa		3.900	1.460,00	1.460,00	3.900
2 PASSIVO		3.900	0,00	0,00	3.900
2.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.900	0,00	0,00	3.900
2.3.2 RESULTADO		3.900	0,00	0,00	3.900
2.3.2.1 RESULTADO ACUMULADO		3.900	0,00	0,00	3.900
2.3.2.1.01 Supravit		141.06C	0,00	0,00	141.06C
2.3.2.1.02 Déficit		137.16D	0,00	0,00	137.16D
3 BEM PESSOAL		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4 DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4.1 DESPESAS EFETUADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4.1.1.01 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4.1.1.04.01 Serviços Contábeis		0,00	1.460,00	0,00	1.460,00
4 RECEITAS		0,00	0,00	1.460,00	1.460,00
4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	1.460,00	1.460,00
4.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	1.460,00	1.460,00
4.1.1.2 CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	1.460,00	1.460,00
4.1.1.2.01 Contribuições de Parlamentares		0,00	0,00	1.460,00	1.460,00

RUI ANTÔNIO DO CARMO BARAÚNA - CRC:RR-000209/0-7- RR CONTADOR
AIRTON ANTONIO SOLIGO - CPF:162.122.402-30 - PRESIDENTE

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

PERÍODO: JAN A JUL/04

TÍTULO DA CONTA	R\$
1. TOTAL DAS RECEITAS	84.799,64
1.1. Total do Fundo Partidário	84.799,64
1.1.Cotas Recebidas	84.799,64
1.2. Contribuições Estatutárias	
1.2.1 Contribuições de Parlamentares	
1.2.2 Contribuições de Filados	
1.3 Total das Doações	
1.3.1 Pessoas Físicas	
1.3.2 Pessoas Jurídicas	
1.3.3 Doações destinadas por Lei	
1.5. Total de Transferências Financeiras Recebidas	
1.6. Total de Receitas Financeiras	
1.7. Total de Receitas de Venda de Bens de Uso	
1.8. Total de Outras Receitas (especificar)	
1.9. TÍTULOS DA CONTA	
2. TOTAL DAS DESPESAS	159.311,68
2.1 Despesas Operacionais	58.965,40
2.1.1 Despesas Administrativas	51.964,93
2.1.1.1 Taxas (água, luz, TLP etc)	608,92
2.1.1.2 Aluguéis	4.240,00
2.1.1.3 Despesas profissionais	0,00
2.1.1.4 Locação de bens móveis	0,00
2.1.1.5 Despesas postais	0,00
2.1.1.6 Materiais de expediente	3.040,99
2.1.1.7 Despesas com veículos	10,00
2.1.1.8 Serviços prestados por terceiros	19.600,00
2.1.1.9 Matérias impressas	0,00
2.1.1.10 Telecommunications	15.327,97
2.1.1.11 Despesas com manutenção e reparo	6.695,00
2.1.1.12 Outras despesas (Mat/consumo/Serv. Cópias)	1.240,15
2.1.1.13 Pessoal	0,00
2.1.1.14 Folha de Pagamento	0,00
2.1.1.15 Despesas de Funcionários e Trabalhistas	0,00
2.1.1.16 Encargos Sociais	0,00
2.1.2 Outras Despesas Operacionais	7.000,47
2.1.2.1 Propaganda doutrinária e política	2.700,00
2.1.2.2 - Despesas com alinhamento	0,00
2.1.2.3 Despesas de campanhas eleitorais	0,00
2.1.2.3.1 Lotação de Bens Móveis	4.282,70
2.1.2.3.2 Despesas postais	17,77
2.1.2.3.3 Despesas com veículos	0,00
2.1.2.3.4 Materiais de expediente	0,00
2.1.2.3.5 Despesas com veículos	0,00
2.1.2.6 Serviços prestados por terceiros	0,00
2.1.2.7 Despesas com comunicação	0,00
2.1.2.8 Outras despesas (especificar)	0,00
2.1.2.9 Despesas com criação ou manutenção de instituto ou fundação de pesquisa ou de doutrinação e educação política	0,00
2.1.2.10 Despesas de caráter eleitoral	0,00
2.1.2.11 Programas de rádio e televisão	0,00
2.1.2.12 Programas de educação	0,00
2.1.2.13 Despesas com comitês	0,00
2.1.2.14 Propaganda	0,00
2.1.2.15 Publicações	0,00
2.1.2.16 Comícios	0,00
2.1.2.17 Despesas divididas de campanha	0,00
2.1.2.18 Outras despesas (especificar)	0,00
2.1.2.19 Transferências Financeiras	0,00
2.2 - Despesas não operacionais	346,25
2.2.1 Perda na venda de bens de uso	0,00
2.2.2 - Outras despesas não operacionais (especificar)	346,25
2.3 RESULTADO (1 - 2)	23.487,99
	25.487,99

Boa Vista (RR), 14/08/2004

ELTON ROHNET - PRESIDENTE
SÉRGIO ANDRE FERREIRA DA SILVA - CRC N.º 7767 – AM

BALANÇO FINANCEIRO – JAN A JUL/04

RECEITAS	DESPESAS
Recetas do Fundo Partidário	84.799,64
Recetas de Contribuições Estatutárias	0,00
Doações	0,00
Doações	346,25
De pessoas físicas	0,00
De pessoas jurídicas	0,00
Recetas destinadas por Lei	0,00
Outras Receitas	0,00
Saldo do Exercício Anterior	15.125,60
Caixa	1.055,91
Banco	2.911,75
Local e data	Local e data
Presidente	Fazendeiro
ELTON ROHNET	JOÃO FELIX SANTANA NETO
SÉRGIO ANDRE FERREIRA DA SILVA	

BALANÇO PATRIMONIAL – JANA JUL/04

ATIVO	42.971,13
CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADE	25.487,99
CAIXA	10.362,39
RECARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	15.125,60
DIREITOS REALIZAVELAES IMEDIATA	
DIREITOS REALIZAVELAES NO EXERCÍCIO SEGUINTE	
TÍTULOS A RECEBER	
ADJANTAMENTOS A TERCEIROS	
ADJANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	
ESTOQUES	
PREMIOS E RECOMPENSAS EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE	
PRÉMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	
INVESTIMENTOS	17.483,14
OBRAS DE ARTE	
IMÓVEL NAO DE USO – DE RENDA	
(1)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-161,86
IMOBILIÁRIO	
INSTALAÇÕES	
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	10.410,00
MOVEIS E UTENSILIOS	7.235,00
VEICULOS	
FERRAMENTAS	
DEPÓSITOS	
OBRAS EM ANDAMENTO	
(1)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-161,86
PASSIVO	42.971,13
CIRCULANTE	
DESPESAS E FINANCIAMENTOS	
ENCARGOS FINANCEIROS	
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	0,00
UTILIDADES E SERVICOS A PAGAR	
GRATIFICAÇÕES A EMPREGADOS	
ORDENADOS, FERIAS E 13º SALARIO	
DEPÓSITOS A PAGAR	
TRANSFÉRENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
RETENÇÕES CONTRATUAIS	
TÍTULOS A PAGAR	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS PLENIOS	0,00
RESERVA PARA RISCOS E VARIOS	
(1)CUSTOS E DESPESAS CORRESPONDENTES AS RECEITAS	
PATRIMONIO LIQUIDO	42.971,13
RESULTADO PATRIMONIAL	42.971,13

ELTON ROHNET - Presidente
SERGIO ANDRE FERREIRA DA SILVA - CRC N.º 7767-AM

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os Diretórios Municipais, não tiveram movimentação, no período de janeiro a julho/04, como pode ser constatado através do Balanço referente ao 1.º semestre do Diretório Estadual, o qual não apresenta transferências para aqueles órgãos, como os mesmos não eram detentores de conta corrente. Boa Vista, 14 de agosto de 2004.

JOÃO FÉLIX SANTANA NETO - TESOUREIRO PSDB/RR

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

MÊS: JULHO
2004

CLASSIFICAÇÃO / NOME	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
1. ATIVO	73.614,95D	13.017,55	6.718,45	79.914,05D
1.1. ATIVO CIRCULANTE	14.017,55D	13.017,55	6.718,45	20.316,65D
1.1.1 DISPONIVEL	2.408,60D	13.017,55	6.718,45	8.707,70D
1.1.1.1 CAIXA	961,13D	597,70	1.065,63	493,20D
1.1.1.2 BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.447,47D	12.419,85	5.652,82	8.214,50D
1.1.1.3 BANCOS CONTA DEPOSITO	597,90D	9.819,85	3.891,75	5.907,00D
1.1.1.4 BANCOS CONTA DEP. ACUMULADA	9.991,50D	2.600,00	1.173,05	836,96D
1.1.1.5 Banco do Brasil S/A (Recursos Próprios)	2.055,06D	-	7,02	2.048,04D
1.1.1.6 Banco do Brasil S/A (Recursos Próprios)	12.030,00D	-	-	12.030,00D
1.1.1.7 ESTOQUES	12.030,00D	-	-	12.030,00D
1.1.1.8 ESTOQUES DIVERSOS	12.030,00D	-	-	12.030,00D
1.1.1.9 PRESTACAO DE SERVICO	59.176,35D	-	-	59.176,35D
1.3.2 IMOBILIZADO	7.972,13D	-	-	7.972,13D
1.3.2.1 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.897,18D	-	-	7.897,18D
1.3.2.1.01 OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.647,00D	-	-	8.647,00D
1.3.2.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	749,20C	-	-	749,20C
1.3.2.1.03 BANCOS CONTA DEPOSITO	74,95D	-	-	74,95D
1.3.2.1.04 BANCOS CONTA DEP. ACUMULADA	149,85D	-	-	149,85D
1.3.2.1.05 BANCOS CONTA DEP. DIFERIDO	74,90C	-	-	74,90C
1.3.2.1.06 BANCOS CONTA DEP. DIFERIDO	51.204,22D	-	-	51.204,22D
1.3.2.1.07 BANCOS CONTA DEP. DIFERIDO	40.497,06D	-	-	40.497,06D
1.3.2.1.08 BANCOS CONTA DEP. DIFERIDO	12.000,00D	-	-	12.000,00D
1.3.2.1.09 BANCOS CONTA DEP. DIFERIDO	54.467,75C	1.250,00	-	53.217,55C
2. PASSIVO	12.750,00C	1.250,00	-	12.500,00C
2.1.1 FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.1 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.2 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.3 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.4 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.5 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.6 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.7 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.8 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.9 FORNECEDORES DIVERSOS	3.750,00C	1.250,00	-	2.500,00C
2.1.1.10 OUTRAS OBLIGAÇOES A PAGAR DIVERSAS	10.000,00C	-	-	10.000,00C
2.1.9.1.10 Empréstimos da Direção Nacional	10.000,00C	-	-	10.000,00C
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	40.717,55C	-	-	40.717,55C
2.3.2 RESULTADO	40.717,55C	-	-	40.717,55C
2.3.2.1.01 ADICAOACAO ACUMULADO	17.90D	-	-	17.90D
2.3.2.1.01.1 Supervisão	49.306,28C	-	-	49.306,28C
2.3.2.1.02 Deficit	8.588,73D	-	-	8.588,73D
3 DESPESAS	38.418,73D	4.870,75	-	43.289,48D
3.1 DESPESAS OPERACIONAIS	38.418,73D	4.870,75	-	43.289,48D
3.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	17.174,91D	530,83	-	17.023,74D
3.1.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.674,91D	485,00	-	17.174,91D
3.1.1.2 ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	4.505,00D	-	-	4.505,00D
3.1.1.2.01 ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	4.405,00D	-	-	4.405,00D
3.1.1.2.02 Lanches e Refeições	100,00D	-	-	100,00D
3.1.1.2.03 DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	2.556,86D	-	-	2.556,86D
3.1.1.2.04 DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	2.156,50D	-	-	2.156,50D
3.1.1.2.05 DESPESAS FINANCIAIS	17.023,74D	-	-	17.023,74D
3.1.1.2.06 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.07 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.08 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.09 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.10 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.11 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.12 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.13 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.14 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.15 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.16 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.17 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.18 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.19 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.20 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.21 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.22 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.23 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.24 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.25 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.26 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.27 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.28 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.29 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.30 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.31 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.32 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.33 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.34 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D
3.1.1.2.35 SERVICOS E UTILIDADES	3.088,89D	-	-	3.088,89D

4 RECEITAS	57.566,13C	-	12.419,85	69.985,98C
4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	57.566,13C	-	12.419,85	69.985,98C
4.1.1 RECEITAS E DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	19.771,53C	-	2.500,00	22.271,53C
4.1.1.1 CONTRIBUIÇÕES DE PARLAMENTARES	19.771,53C	-	2.500,00	22.271,53C
4.1.1.2 Contribuições de Filhos	5.154,53C	-	1.241,11	6.355,65C
4.1.2 RECEITAS DE FUNDO PARTIDÁRIO	14.703,03C	-	1.333,87	15.935,90C
4.1.2.1 Cotas do Fundo Partidário	14.703,03C	-	1.333,87	15.935,90C
4.1.2.1.01 Fundo Partidário	24.527,38C	-	9.819,85	34.347,23C
4.1.2.1.02 Transferências Recebidas	24.527,38C	-	9.819,85	34.347,23C
4.1.3 TRANSFERENCIAS DIVERSAS	13.267,20C	-	100,00	13.367,20C
4.1.4.1.01 Transferências Recebidas da Dir. Nacional	12.030,00C	-	100,00	12.030,00C
4.1.4.1.03 Transferências Recebidas da D. Municipal	1.237,20C	-	100,00	1.337,20C

RUI ANTÔNIO DO CARMO BARAÚNA - CRC:RR-000209/0-7- CONTADOR

ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES - CPF:144.738.012-68 – PRESIDENTE

PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

BALANÇETE
2004

MÊS: JUNHO

CLASSIFICAÇÃO / NOME	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
1 ATIVO	79.748,44D	7.818,38	14.390,73	73.175,99D
1.1 ATIVO CIRCULANTE	20.571,99D	7.818,38	14.390,73	13.999,64D
1.1.1 DISPONIVEL	8.541,99D	7.818,38	14.390,73	1.969,64D
1.1.1.1 CAIXA	23.223,5D	3.157,32	3.465,93	76,36C
1.1.1.1.01 Fundo de Caixa	23.223,5D	3.157,32	3.465,93	76,36C
1.1.1.2 BANCOS COSTA MOVIMENTO	8.474,74D	4.661,06	10.923,80	4.210,00D
1.1.1.2.01 Conta Bancária	8.474,74D	4.661,06	10.923,80	4.210,00D
1.1.1.2.02 Banco do Brasil S/A (Recursos Próprios)	1.631,28D	2.622,24	4.263,51	9,99C
1.1.1.2.03 Banco da Amazônia S/A (Recursos Próprios)	5024,21D	1.559,66	7,02	2.055,06D
1.1.4 ESTOQUES	12.030,00D	-	-	12.030,00D
1.1.4.1 ESTOQUES DIVERSOS	12.030,00D	-	-	12.030,00D
1.1.4.1.01 Material de Divulgação	150.176,35D	-	-	150.176,35D
1.3 ATIVO PERMANENTE	59.176,35D	-	-	59.176,35D
1.3.2 IMOBILIZADO	79.721,13D	-	-	7.972,13D
1.3.2.1 BENS MOVEIS	7.897,18D	-	-	7.897,18D
1.3.2.1.01 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.647,00D	-	-	8.647,00D
1.3.2.1.02 Outras Máquinas e Equipamentos	749,90C	-	-	749,90C
1.3.2.1.03 MOveis e Utensílios	74,93D	-	-	74,93D
1.3.2.1.03.01 Mobiliário de Escritório	149,85D	-	-	149,85D
1.3.2.1.03.04 (-) Depreciação Acumulada	74,90C	-	-	74,90C
1.3.2.2 BENS IMOVEIS	51.204,22D	-	-	51.204,22D
1.3.2.2.01 Edificações	40.497,06D	-	-	40.497,06D
1.3.2.2.02 Depreciação Acumulada	13,60C	-	-	13,60C
1.3.2.3.04 Terrenos	12.000,00D	-	-	12.000,00D
2 PASSIVO	56.077,35C	1.609,80	-	54.467,55C
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	15.359,80C	1.609,80	-	13.750,00C
2.1.1 FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	5.359,80C	1.609,80	-	3.750,00C
2.1.1.1 FORNECEDORES DIVERSOS	5.359,80C	1.609,80	-	3.750,00C
2.1.1.1.01 Fornecedores Pessoal & Cia, Ltda.	33,00C	1.609,80	-	33,00C
2.1.1.1.05 J. R. Valeto	5.000,00C	1.250,00	-	3.750,00C
2.1.9 OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.000,00C	-	-	10.000,00C
2.1.9.1 OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR DIVERSAS	10.000,00C	-	-	10.000,00C
2.1.9.1.10 Empréstimos da Direção Nacional	10.000,00C	-	-	10.000,00C
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	40.717,55C	-	-	40.717,55C
2.3.2.1 RESULTADO ACUMULADO	40.717,55C	-	-	40.717,55C
2.3.2.1.01 Superávit	49.306,28C	-	-	49.306,28C
2.3.2.1.02 Déficit	8.588,73D	-	-	8.588,73D
3 DESPESAS	30.213,24D	8.644,45	-	38.857,69D
3.1 DESPESAS OPERACIONAIS	30.213,24D	8.644,45	-	38.857,69D
3.1.1 DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	10.000,00D	8.644,45	-	18.644,45D
3.1.1.1 DESPESAS COM RECUSOS PROPRIOS	10.000,00D	8.644,45	-	18.644,45D
3.1.1.1.02 Locação de Bens Imóveis	1.105,00D	3.300,00	-	4.405,00D
3.1.1.1.03 DESPESAS COM TRANSPORTES E VIAGENS	1.80,51D	1.376,35	-	2.556,86D
3.1.1.1.03.03 Hospedagens e Estadias	880,00D	1.376,35	-	2.256,35D
3.1.1.1.03.06 Combustíveis e Lubrificantes	300,36D	-	-	300,36D
3.1.1.1.04 SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS	990,00D	327,90	-	1.317,90D
3.1.1.1.04.01 Serviços Contábeis	720,00D	-	-	720,00D
3.1.1.1.04.02 Serviços de Processamento de Dados	270,00D	-	-	270,00D
3.1.1.1.04.03 Consultoria Jurídica	10,00C	17,50	-	17,50C
3.1.1.1.04.04 Serviços Técnicos Profissionais	100,00D	100,00	-	200,00D
3.1.1.1.05 MATERIAL DE CONSUMO	897,36D	44,90	-	852,26D
3.1.1.1.05.01 Material de Expediente	674,44D	-	-	674,44D
3.1.1.1.05.03 Material de Processamento de Dados	115,00D	-	-	115,00D
3.1.1.1.05.04 Material de Limpeza e Prod. De Higiene	17,92D	-	-	17,92D
3.1.1.1.05.05 Material de Utilidades	3.017,01D	71,88	-	3.048,89D
3.1.1.1.06 Energia Elétrica	373,59D	-	-	373,59D
3.1.1.1.06.02 Água e Esgoto	638,14D	36,63	-	674,77D
3.1.1.1.06.03 Telecomunicações	2.005,28D	35,25	-	2.040,53D
3.1.1.1.08 DESPESAS GERAIS	3.480,80D	918,92	-	4.399,72D
3.1.1.1.08.01 Lanches e Refeições	178,00D	41,40	-	219,30D
3.1.1.1.08.02 Despesas Jornadas e Reuniões	1.100,00D	-	-	1.100,00D
3.1.1.1.08.04 Manutenção, Conserv. E Reparo de Bens	722,84D	-	-	722,84D
3.1.1.1.08.06 Combustíveis, Oleos e Lubrificantes	286,44D	-	-	286,44D
3.1.1.1.08.10 Outras Despesas Gerais	5,50D	-	-	5,50D
3.1.1.1.08.11 Donativos e Contribuições	150,00D	-	-	150,00D
3.1.1.1.08.14 Outras Máquinas e Equipamentos	877,52D	877,52	-	1.755,04D
3.1.1.1.08.15 Lanches e Refeições	178,00D	-	-	178,00D
3.1.1.2 DESP. CIFINS ELEIT DOUT. E/OU POLITICOS	50,00D	135,10	-	185,10D
3.1.1.2.01 DESPESAS COM SEMINARIOS E CONVENCOES	50,00D	135,10	-	185,10D
3.1.1.2.04 Lançamentos e Referencias	7,00D	-	-	7,00D
3.1.2.01 Passagens e Condões	7,47,03D	100,00	-	7,47,03D
3.1.2.03.04 Combustíveis e Lubrificantes	-	100,00	-	100,00D
3.1.2.03.06 Hospedagens e Estadias	1.784,85D	-	-	1.784,85D
3.1.2.04 SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS	589,50D	260,00	-	849,50D
3.1.2.04.01 Serviços Contábeis	480,00D	260,00	-	740,00D
3.1.2.04.04 Outros Serviços de Processamento de Dados	9,00D	-	-	9,00D
3.1.2.04.05 Churrascaria Técnica Profissionais	100,00D	-	-	100,00D
3.1.2.05 MATERIAL DE CONSUMO	224,30D	35,01	-	259,31D
3.1.2.05.01 Material de Expediente	196,30D	-	-	196,30D
3.1.2.05.03 Material de Processamento de Dados	-	35,01	-	35,01D
3.1.2.05.05 Material de Limpeza e Prod. De Higiene	28,00D	-	-	28,00D
3.1.2.05.06 Material de Utilidades	426,94D	479,16	-	906,10D
3.1.2.06 Energia Elétrica	-	114,72	-	114,72D
3.1.2.06.02 Água e Esgoto	48,28D	-	-	48,28D
3.1.2.06.03 Telecomunicações	378,66D	364,44	-	743,10D
3.1.2.08 DESPESAS GERAIS	2.981,91D	791,42	-	3.773,33D
3.1.2.08.01 Fotocópias, Reprogs, Art. E Encadernações	229,25D	-	-	229,25D
3.1.2.08.02 Despesas Judiciais	1.672,16D	65,17	-	1.737,33D
3.1.2.08.05 Despesas Judiciais	-	600,00	-	600,00
3.1.2.08.06 Combustíveis, Oleos e Lubrificantes	-	43,00	-	43,00D
3.1.2.08.10 Outras despesas gerais	228,60D	62,25	-	290,75D
3.1.2.08.11 Lanches, Refeições	852,00D	21,00	-	873,00D
3.1.2.09 DESP. CIFINS ELEIT DOUT. E/OU POLITICOS	5.000,00D	278,80	-	5.278,80D
3.1.2.09.01 Despesas com Radios, Televisões	5.000,00D	-	-	5.000,00D
3.1.2.09.04 Despesas com Seminários e Convênios	-	278,80	-	278,80D
3.1.2.09.05 Despesas Diversas	-	270,00	-	270,00D
3.1.2.09.06 Material de Expediente	-	8,80	-	8,80D
3.1.2.09.07 Arrendamento de Imóveis	183,41D	50,78	-	234,19D
3.1.2.09.08 DESPESAS FINANCEIRAS	10,01D	50,78	-	60,80D
3.1.2.09.09 Comissões e Taxas Bancárias	90,70D	22,45	-	118,15D
3.1.2.09.10 CPMF	92,71D	23,33	-	116,04D
4 RECEITAS	53.884,23C	-	3.681,90	57.566,13C
4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	53.884,23C	-	3.681,90	57.566,13C
4.1.1 RECEITAS E DOACOES E CONTRIBUIÇÕES	16.226,83C	-	3.544,70	19.771,53C
4.1.1.201 Contribuições de Parlamentares	5.068,52C	-	5.068,52C	5.068,52C
4.1.1.202 Contribuições de Filhos	11.158,33C	-	3.544,70	14.703,03C
4.1.2 RECEITAS DE FUNDO PARTIDÁRIO	24.527,38C	-	-	24.527,38C
4.1.2.1 COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO	24.527,38C	-	-	24.527,38C
4.1.2.1.01 Fundo Partidário	24.527,38C	-	-	24.527,38C
4.1.2.1.02 Transferências Diversas	13,130,00C	-	137,20	13,267,20C
4.1.4.1.01 Transferências Recebidas da Dir. Nacional	12.030,00C	-	-	12.030,00C
4.1.4.1.03 Transferências Recebidas da D. Municipal	1.100,00C	-	137,20	1.237,20C

RUI ANTÔNIO DO CARMO BARAÚNA - CRC:RR-000209/0-7- CONTADOR
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES - CPF:144.738.012-68 - PRESIDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

PORTARIA N° 521, DE 24 DE AGOSTO DE 2004

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

Conceder à servidora HELENA DE LIMA BARROS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2003/2004, a serem usufruídas no período de 8SET a 7OUT04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

1.ª VARA FEDERAL

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2000.42.00.000345-5

CLASSE : 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADO : ARAO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS : DR. KARINA LIGIA DE MENEZES, OAB/RR N° 350, DR. SAMUEL WEBER BRAZ, OAB/RR 209 E LENON G. RODRIGUES LIRA, OAB/RR 189

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho “...Vista ao Ministério Público Federal para, querendo, contra-arraizar o recurso de apelação de fl. 792, cujas razões não foram apresentadas. Após, nos termos do caput do art. 601 do CPP, subam ao eg. T. R. F. da 1ª Região...”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2003.42.00.001682-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADO : JOSE DE SOUZA ADÃO

ADVOGADOS : DR. JOSE PEDRO DE ARAÚJO, OAB/RR N° 051-B, DR. CESAR FERRARIO, OAB/RJ 60.692 E DR. RAFAEL TELES, oab/rj 103.370

O Exmo. Sr. Juiz exarou despacho “...Face à não localização da testemunha e o silêncio do réu, dispenso a testemunha Genésio Vieira Nascimento. Designe-se audiência e intime-se a última testemunha arrolada pela defesa, Ottomar de Souza Pinto...”

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001143-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

INDIVIDUAL

IMPETRANTE : MISIA MARQUES DE MESQUITA E OUTRO

PROCESSO N° : 2004.42.00.001195-1
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : LÚCIA DUARTE FEITOZA
 ADVOGADO : RR 231 – ANGELA DI MANSO
 IMPETRADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
MM. Juiz Federal Substituto exarou Sentença: “(...) Diante do exposto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários. Comunique-se, por ofício, ao Impetrado. P.R.I.”

PROCESSO N° : 2004.42.00.000346-4
 CLASSE : 9104 – BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE : CONSTRUTORA PLANETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : RR 051-B – JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MM. Juiz Federal Substituto exarou Sentença: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente a presente cautelar e condeno a Requerente a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa em favor da Requerida. P.R.I.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
 Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2004

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2002.42.00.000447-2
 CLASSE : 07100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : UNIÃO E OUTRO
 REQDO : HUGO CABRAL MACEDO E OUTRO
 ADVOGADO : RR000118 – JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a **Sentença:** (...) Diante do exposto, **defiro** a liminar e **julgo procedente o pedido**, a fim de condenar os Requeridos na obrigação de fazer e de não fazer, consistente em se retirarem da Terra Indígena Ananás e de se absterem de promover ocupações, invasões, permanência, circulação, edificações de quaisquer espécies, assentamentos, alienações, permutas, transferências de posse ou quaisquer outros atos restritivos do usufruto dessas terras. Por derradeiro, declaro a perda das construções dos requeridos em favor da UNIÃO. Caso não haja a desocupação espontânea, expeça-se mandado de desocupação, inclusive com auxílio da Polícia Federal. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que árbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido. P.R.I.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 1999.42.00.000332-8
 CLASSE : 04100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : SINDICATO DOS TRABAL. EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA -SINTER
 ADVOGADA : RR000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 SUBSTITUIDO : LUIZ GONZAGA DE SOUZA
 ADVOGADO : RR0000145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 EXCDO : UNIÃO
 O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a **Decisão:** Através da petição de fls. 582/583 o substituído LUIZ GONZAGA DE SOUZA noticiou a celebração de acordo nos autos de n.º 2003.700.666-9, que tramita no Juizado Especial Federal desta Seção, requerendo sua exclusão da relação jurídica processual, tendo a União se manifestado pela extinção do processo em relação ao referido substituído, tendo que vista a ação proposta no Juizado Especial (fl.586). Sendo assim, HOMOLOGO a desistência da ação formulada pelo substituído LUIZ GONZAGA DE SOUZA, nos termos do artigo 158 do CPC, com sua consequente exclusão da relação processual (execução), conforme requerido. Dê-se baixa nos registros correspondentes. Publique-se e intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1999.42.00.001224-0
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : TEREZINHA DE JESUS ALVES MURADA E OUTRO
 ADVOGADO : RR0000269 – RODOLPHO MORAIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP00156639 – CARLOS TRAJANO FILHO
 O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o **Despacho:** Defiro o pedido de fls. 217/218. Intime-se a demandada para que apresente os extratos. Publique-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1997.42.00.000707-2
 CLASSE : 01300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE/RR - SINTRAS
 ADVOGADO : RR0000155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Giovanny Morgan, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica(m)(a)(s) PARTES intimado(a)s para manifestarem-se sobre o retorno dos autos do TRF1, no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ALEXANDRE ALVES COELHO e CLEIDIANE DOS SANTOS GADELHA

ELE: nascido em Tapira-PR, em 08/12/1982, de profissão auxiliar de padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ouro Verde, nº 405, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de PAULO DO NASCIMENTO COELHO e MARIA LUIZA ALVES COELHO.

ELA: nascida em Colider-MT, em 26/09/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ouro Verde, nº 405, Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO GADELHA DA SILVA e RAIMUNDA LEANDRO DOS SANTOS.

2) KLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS e LILIAN LÚCIA DE SOUSA

ELE: nascido em Joinville-SC, em 10/04/1979, de profissão engenheiro civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Nova Esperança, nº 34, Apt. 203, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALTAIR NUNES RAMOS e TEREZINHA DE OLIVEIRA RAMOS.

ELA: nascida em Joinville-SC, em 19/03/1979, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Nova Esperança, nº. 34, Apt. 203, Bairro: Mecejana, Boa Vista-RR, filha de ELIO JOÃO DE SOUSA e LUCIA MARIA BORGES DE SOUSA.

3) ALEXANDRE PEREIRA MELO e MIRIAM COSTA DOS SANTOS

ELE: nascido em Santarém-PA, em 21/02/1984, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Laura Pinheiro Maia, nº 2423, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ERINALDO DA SILVA MELO e ROSENITA PEREIRA.

ELA: nascida em Rio Maria-PA, em 25/11/1981, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Laura Pinheiro Maia, nº 2423, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de LINO LOPES DOS ASNTOS e MARIA COSTA DE SOUSA.

4) AMÉRICO ALVES DE ANDRADE e ROSELI FERREIRA DE PAULA

ELE: nascido em Itaobim-MG, em 27/08/1976, de profissão fatiador de frisos, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Miro Bessa Lima, nº 204, Jardim Floresta II, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES DE ANDRADE e MARIA HILMA FLORES DE ANDRADE.

ELA: nascida em São Paulo-SP, em 10/10/1975, de profissão auxiliar de limpeza, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Miro Bessa Lima, nº 204, Jardim Floresta II, Boa Vista-RR, filha de ODILA FERREIRA DE PAULA.

5) BENEDITO DE ARAÚJO SALES e LEIDIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA

ELE: nascido em Cáceres-MT, em 18/06/1973, de profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: CC-24, nº 210, Qd.38, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA SALES e MANUELINA DE ARAUJO SALES.

ELA: nascida em Sinop-MT, em 28/11/1983, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Corcel Negro, nº 119, Qd.38, Bairro Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filha de JOSE RIBEIRO DA SILVA e LAURECI SOUSA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) AMARILDO GOMES SANTOS e SHORAYA DE ANDRADE LIMA

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 18/07/1982, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua C-49, nº 260, Bairro: Alvorada, Boa Vista-RR, filho de AMARANIL DOS SANTOS e MARIA GOMES DE MELO SANTOS.

ELA: nascida em Tucuruí-PA, em 29/04/1980, de profissão técnico em contabilidade, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Jundiá, nº. 41, Bairro Santa Tereza I, Boa Vista-RR, filha de JOSE BONIFACIO LIMA e FRANCILENE DE ANDRADE LIMA.

2) ANTONIO BERNARDO DE SOUZA e HELENA BARBOSA PINHEIRO

ELE: nascido em -AM, em 23/11/1933, de profissão técnico em refrigeração, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av.Terencio Lima, nº 595, São Vicente, Boa Vista-RR, filho de MANOEL BERNARDO DE SOUZA e HELENA BRAGA DE SOUZA.

ELA: nascida em Curralinho-PA, em 05/05/1965, de profissão costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av.Terencio Lima, nº 595, São Vicente, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ALVES PINHEIRO e DOMINGAS BARBOSA PAIXÃO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Edvaldo de Abreu Rodrigues e Maria Auxiliadora Santiago. Sendo o pretendente nascido em Portel - Pará, ao (s) dezesseis (16) dias de fevereiro (02) de 1967, Profissão: auxiliar de escritório, Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua Francisco Custódio de Andrade, nº 2007, Bairro Tancredo Neves II, nesta cidade, filho de Raimundo Rodrigues e Zelina de Abreu Rodrigues. A pretendente nascida em Boa Vista - Roraima, ao(s) vinte e nove (29) dias de dezembro (12) de 1955, Profissão: Funcionária Pública, Estado Civil: divorciada, residente na rua Francisco Custódio, nº 2007, Bairro Tancredo Neves II, nesta cidade, filha de Ione Santiago Martins da Silva.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 23 de Agosto de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro: Israel Vieira da Costa e Luiza Torquato. Sendo o pretendente nascido em Manaus - Amazonas, ao (s) vinte e dois (22) dias de abril (04) de 1975, Profissão: motorista, Estado Civil: divorciado, domiciliado e residente na rua Lírio do Campo, nº 179, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, filho de Pedro Braga da Costa e Irene Vieira da Costa. A pretendente nascida em Normandia - Roraima, ao(s) onze (11) dias de junho (06) de 1986, Profissão: estudante, Estado Civil: solteira, residente na rua Lírio do Campo, nº 179, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, filha de Mila Teresa Torquato.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR, 24 de Agosto de 2004.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600